



Relatório do Governo Societário **2015**

As imagens presentes no RGS 2015 foram gentilmente cedidas pelo colega Carlos Manuel Domingos Mateus



LVT - Águas de Lisboa e Vale do Tejo
Relatório do Governo Societário 2015

Índice

I. Síntese (Sumário Executivo) _	7
II. Missão, Objetivos e Políticas _	9
III. Estrutura de capital _	15
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas _	21
V. Órgãos Sociais e Comissões _	23
A. Assembleia Geral _	23
B. Administração e Supervisão _	24
C. Fiscalização _	35
D. Revisor Oficial de Contas (ROC) _	39
E. Auditor Externo _	40
VI. Organização Interna _	45
A. Estatutos e Comunicações _	45
B. Controlo interno e gestão de riscos _	46
C. Regulamentos e Códigos _	49
D. Deveres especiais de informação _	52
E. Sítio da Internet _	53
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral _	53
VII. Remunerações _	57
A. Competência para a Determinação _	57
B. Comissão de Fixação de Remunerações _	57
C. Estrutura das Remunerações _	58
D. Divulgação das Remunerações _	61
VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras _	65
IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental _	67
X. Avaliação do Governo Societário _	75
XI. Anexos do RGS _	79

A rectangular area filled with blue watercolor paint, showing a textured, slightly irregular edge. The text is written in white, cursive script over this background.

Síntese
(Sumário
Executivo)

1. Síntese (Sumário Executivo)

A síntese ou sumário executivo deve permitir a fácil perceção do conteúdo do relatório e, em particular, mencionar as alterações mais significativas em matéria de Boas Práticas de Governo Societário adotadas em 2015.

Criada em 30 de junho de 2015, a Águas de Lisboa e Vale do Tejo (LVT) adotou as normas e recomendações referentes às boas práticas de governo Societário. O presente relatório reflete as atividades desenvolvidas nos primeiros seis meses de vida da nova empresa. Importa registar que, com a criação da LVT, operou-se a extinção de oito empresas do Grupo Águas de Portugal, passando as suas infraestruturas, direitos, obrigações e pessoal a integrar os ativos e passivos da Águas de Lisboa e Vale do Tejo. Aos trabalhos desenvolvidos para efeitos do levantamento rigoroso e completo da realidade, das existências e das práticas das oito empresas, seguiram-se os de definição da macroestrutura capaz de assegurar a gestão eficiente dos recursos e a prestação dos serviços públicos de sua responsabilidade e a subsequente reafetação do pessoal.

A complexidade das atividades desenvolvidas resultou acrescida pelo facto de a gestão do sistema ter sido legalmente delegada na EPAL, devendo a macroestrutura orgânica e funcional ser criada nesta e cabendo-lhe, ainda, assegurar a gestão do pessoal proveniente das empresas extintas, na medida em que foi integrado nos seus quadros.

O desafio da implementação e uniformização das melhores práticas, de identificação e otimização das sinergias e da melhoria da prestação de serviços e das relações com as entidades servidas foi aceite e consciencializado por parte dos gestores, responsáveis e demais trabalhadores. Ele continuará a ser o principal inspirador na procura das respostas necessárias à qualidade do nosso futuro.

A rectangular area filled with blue watercolor paint, showing various shades and textures, serving as a background for the text.

Missão,
Objetivos
e Políticas

II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade (vide artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

A Águas de Lisboa e Vale do Tejo (LVT) tem como missão a captação, o tratamento e o abastecimento de água para consumo público e a recolha, o tratamento e a rejeição de efluentes. A Empresa tem por objeto social a exploração e gestão, em regime de exclusividade, do sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, por um prazo de 30 anos.

A gestão do sistema foi delegada na EPAL nos termos previstos no Decreto-Lei de constituição da sociedade. No âmbito da gestão delegada do sistema, a EPAL, S.A., assume, também, a obrigação de gestão das infraestruturas a ele afetas, de modo a viabilizar a respetiva exploração nos termos da legislação aplicável e do Contrato de Concessão.

A gestão da Empresa decorre num contexto de procura permanente da sua sustentabilidade económica e financeira, seguindo os princípios da ecoeficiência e da responsabilidade social e ambiental. A preservação da água enquanto recurso estratégico essencial à vida, o equilíbrio e melhoria da qualidade ambiental, a equidade no acesso aos serviços básicos e a promoção do bem-estar através da melhoria da qualidade de vida das pessoas são os valores fundamentais da Águas de Lisboa e Vale do Tejo.

2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), designadamente:

A Águas de Lisboa e Vale do Tejo é uma empresa do setor empresarial do Estado, que integra o Grupo Águas de Portugal. Os objetivos do Grupo AdP são determinados pelas políticas governamentais para o setor, através de orientações vertidas nos planos estratégicos aplicáveis às suas áreas de atuação, de orientações emanadas através de despacho ministerial e por orientações específicas dos acionistas.

As orientações da tutela setorial ao Grupo AdP devem ser igualmente replicadas, com as devidas adaptações, às empresas que o integram, como é o caso da Águas de Lisboa e Vale do Tejo.

Neste sentido, na Assembleia Geral realizada em 30 de junho, foram aprovadas as Orientações Estratégicas para o mandato 2015 – 2017 que a seguir se apresentam.

Deveres e Responsabilidades da Administração

O Conselho de Administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, no desenvolvimento das suas atividades e tarefas terá em conta o estabelecido na legislação em vigor, designadamente no Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, que estabelece para os gestores públicos, em especial os que exercem funções executivas, as seguintes obrigações:

- Assegurar a concretização da missão, das orientações estratégicas e dos objetivos de gestão, definidos, nos termos da lei, designadamente os previstos no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro;
- Assegurar o tratamento equitativo dos acionistas e zelar pelo cumprimento de outras orientações que sejam emanadas pelos mesmos e pela Tutela Setorial e Financeira;
- Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho da empresa, nas matérias da sua competência, pelo cumprimento das metas e responsabilidades estabelecidas e pela concretização dos planos de atividades, orçamentos e planos de investimento anuais devidamente aprovados;
- Acompanhar, verificar e controlar a evolução das atividades e dos negócios da Empresa em todas as suas componentes, avaliando e gerindo os riscos inerentes às atividades da Empresa;
- Propor as ações que se revelarem apropriadas para a consolidação e desenvolvimento da Empresa;
- Implementar as medidas e as ações que venham a ser emanadas pelo conselho de administração da AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA, em particular aquelas que resultem de orientações da Tutela Setorial.

Os gestores públicos que integram o Conselho de Administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, estão, ainda, sujeitos ao código de ética da empresa e ao cumprimento das melhores práticas corporate e de gestão empresarial, designadamente em matéria de transparência, respeito pela concorrência e pelos agentes do mercado e pela prestação de informação sobre a sua organização e as atividades envolvidas.

Orientações Estratégicas Gerais

Para além do cumprimento de outras orientações que vierem a ser determinadas nos termos do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho de Administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, sem prejuízo da sua autonomia de gestão, deve, na medida das suas competências:

- Cumprir a sua missão e exercer a sua atividade em articulação com as políticas estratégicas setoriais definidas pelo Governo, num quadro de racionalidade empresarial, otimização permanente dos seus níveis de eficiência, qualidade do serviço prestado e respeito por elevados padrões de qualidade e segurança;
- Assegurar que a gestão do sistema é desenvolvida num quadro de responsabilidade social, prossegue objetivos sociais e ambientais e promove a competitividade no mercado, a proteção dos consumidores, o investimento na valorização profissional e pessoal, a promoção da igualdade, a proteção do ambiente e o respeito por princípios éticos;
- Promover o equilíbrio adequado entre os níveis quantitativos e qualitativos de serviço público a prestar, tendo em vista a satisfação dos utentes, e a respetiva comportabilidade e sustentabilidade económica, financeira e ambiental;
- Assegurar que na gestão do sistema são adotadas metodologias que permitam melhorar continuamente a qualidade do serviço prestado e o grau de satisfação dos clientes.

A administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, na qualidade de empresa do setor empresarial do Estado, deverá ainda adotar as melhores práticas de gestão, segundo os princípios de bom governo das empresas do Setor empresarial do Estado.

A administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, está obrigada ao cumprimento dos deveres de informação, nos termos e prazos fixados, junto da Inspeção Geral de Finanças, Direção Geral do Tesouro e Finanças, Tribunal de Contas, e outros, para efeitos de acompanhamento e monitorização.

Orientações Estratégicas Específicas

O Conselho de Administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, no quadro da missão definida deverá ainda no presente mandato (2015 – 2017):

- Assegurar a prossecução das políticas setoriais que enquadram a sua atividade e a criação de valor acionista, com especial enfoque para uma prudencial gestão do risco e mobilização de recursos financeiros;
- Assegurar, na parte que diz respeito à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, a implementação da reorganização do setor do abastecimento de água e saneamento de águas residuais nos termos definidos pelo Governo, com prioridade para a sustentabilidade económica e financeira das operações nestes domínios, para uma contínua melhoria da eficiência na prestação de serviços e para a promoção da coesão territorial;
- Promover a melhoria da eficiência estrutural do setor com aproveitamento de economias de escala e de gama decorrentes da agregação dos sistemas multimunicipais, potenciando os benefícios em termos de redução das tarifas e de harmonização tarifária no âmbito da reorganização territorial promovida através do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio;
- Assegurar a racionalização dos investimentos necessários à prestação dos serviços, com enfoque no dimensionamento adequado das novas infraestruturas e na conservação das já existentes;
- Prosseguir a promoção da eficiência, assegurando que na gestão do sistema são desenvolvidas soluções integradas para gestão do ciclo urbano da água;
- Prosseguir a implementação de soluções que promovam a resolução do défice tarifário no âmbito do sistema LVT, numa ótica de sustentabilidade económica e financeira das operações;
- Contribuir para o desenvolvimento sustentável do setor, através da implementação de soluções que conciliem o indispensável

crescimento económico, com um menor consumo de recursos naturais e com a justiça social e a qualidade de vida das populações, em cumprimento das bases formuladas no âmbito do Compromisso para o Crescimento Verde;

- Desenvolver a sua atividade no quadro de uma rigorosa execução do plano estratégico setorial para o abastecimento de água e saneamento de águas residuais urbanas (PENSAAR 2020), que corresponde à visão do Estado para o setor;
- Promover o aparecimento de economias de processo, através da possibilidade da integração dos sistemas em “alta” e em “baixa”, de acordo com a vontade livremente manifestada pelos Municípios envolvidos, e desde que as soluções encontradas sejam técnica, económica e financeiramente racionais e tornem evidentes os benefícios em termos de redução de custos unitários;
- Atingir as metas previstas no PENSAAR 2020 de acesso das populações aos serviços públicos de águas, assegurando que no quadro da gestão do sistema é promovida a construção das infraestruturas ainda necessárias, com recurso a soluções e tecnologias adequadas que permitam a redução de perdas no sistema;
- Colaborar para que no quadro da gestão do sistema sejam dados contributos para a melhoria do estado ecológico e químico das massas de água tal como previsto no Plano Nacional da Água e na Diretiva-Quadro da Água e promovidas ações com vista à adaptação às alterações climáticas, bem como à conservação da natureza;
- Assegurar que no quadro da gestão do sistema são atingidos os objetivos de continuidade e qualidade de serviço, quer no abastecimento de água quer no saneamento de águas residuais, reforçando o cumprimento dos parâmetros de qualidade e de descarga, aumentando a adesão dos utilizadores aos serviços e otimizando a capacidade instalada das infraestruturas, nomeadamente de tratamento;
- Contribuir para o desenvolvimento de modelos de governança colaborativos com os municípios, com normalização das relações com as Autarquias, potenciando as sinergias de uma gestão partilhada e da convergência de objetivos, com vantagens mútuas e em benefício dos consumidores;
- Atuar no estrito cumprimento do quadro legislativo e contratual, nomeadamente o regime jurídico do setor e a regulamentação ambiental, tarifária, da qualidade de serviço e da qualidade da água, de proteção do consumidor e da concorrência;
- Atuar no estrito cumprimento do Contrato de Concessão celebrado com o Estado, propondo a sua revisão sempre que os pressupostos se alterem significativamente, designadamente em termos de partilha de risco/benefícios;
- Atuar em colaboração e no respeito pelas atribuições das entidades públicas envolvidas no setor; designadamente a entidade reguladora e a autoridade ambiental, de recursos hídricos, de saúde, da defesa do utilizador e da concorrência;
- Praticar uma política tarifária no quadro dos princípios do “utilizador-pagador” e do “poluidor-pagador” que promova uma recuperação gradual de custos e de remuneração acionista, num ambiente de grande eficiência e compatível com a capacidade económica da população, nomeadamente da mais carenciada;
- Assegurar o aproveitamento otimizado do financiamento do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (POSEUR), priorizando projetos que maximizem o benefício dos investimentos já realizados, melhorem significativamente a qualidade do serviço, bem como o desempenho ambiental, e permitam tarifas aceitáveis para o nível de desenvolvimento económico e social das populações;
- Contribuir para a promoção da concorrência no setor; motivadora da inovação e do progresso técnico e, conseqüentemente, do aumento da eficiência e da qualidade dos serviços, minimizando as características monopolistas do setor e o risco de abuso de posição dominante e de outras práticas anticoncorrenciais, contrárias aos interesses dos utilizadores.

No âmbito das relações com o Grupo Águas de Portugal, o Conselho de Administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, obriga-se a adotar e executar a política de relacionamento entre as empresas participadas e o Centro Corporativo da AdP aprovada para o Grupo.

a) Objetivos e resultados definidos pelos acionistas relativos ao desenvolvimento da atividade empresarial a alcançar em cada ano e triénio, em especial os económicos e financeiros;

Os Objetivos de Gestão fixados para o Conselho de Administração da LVT para o mandato 2015 – 2017, que se apresentam no quadro seguinte, foram aprovados em Assembleia Geral realizada a 30 de junho de 2015.

Modo de avaliação:

Superado:

Atingido:

Não atingido:

1. Indicadores Financeiros

1.1 Dívida Comercial Vencida de Utilizadores Municipais	DCVUM < 90%	90% ≤ DCVUM ≤ 110%	DCVUM > 110%
---	-------------	--------------------	--------------

2. Indicadores Ambientais

2.1 Evolução da Qualidade da Água Fornecida	EQAF > 100%	97,5% ≤ EQAF ≤ 100%	EQAF ≤ 97,5%
---	-------------	---------------------	--------------

2.2 Evolução da Qualidade das Águas Residuais Tratadas	EQART > 100%	95% ≤ EQART ≤ 100%	EQART ≤ 95%
--	--------------	--------------------	-------------

3. Indicadores de Reporte

3.1 Grau de Cumprimento de Orientações corporativas	GCOC=100%	90% ≤ DCVUM < 100%	GCOC < 90%
---	-----------	--------------------	------------

3.2 Grau de Cumprimento dos Prazos de Reporte	GCPR < -1 dia	-1 dia ≤ GCPR ≤ 0 dias	GCPR > 0 dias
---	---------------	------------------------	---------------

A administração da LVT tem para o mandato 2015/2017 cinco objetivos de gestão, sendo um deles financeiro, dois ambientais e dois de reporte.

Recorde-se que, ao ser delegada na EPAL a gestão do sistema da LVT, os objetivos definidos para a gestão da EPAL incluem igualmente a componente de gestão da LVT, designadamente em termos económicos e financeiros.

b) Grau de cumprimento dos mesmos, assim como a justificação dos desvios verificados e das medidas de correção aplicadas ou a aplicar.

Sintetiza-se no quadro seguinte a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos de gestão, relativa ao ano de 2015.

	Resultado	Avaliação	Ponderação	Ponderação ajustada	Atingimento
1. Indicadores Financeiros					
1.1 Dívida Comercial Vencida de Utilizadores Municipais	72%	Superado	20%	25%	3
2. Indicadores Ambientais					
2.1 Evolução da Qualidade da Água Fornecida	100,0%	Atingido	20%	25%	2
2.2 Evolução da Qualidade das Águas Residuais Tratadas	98%	Atingido	20%	25%	2
3. Indicadores de Reporte					
3.1 Grau de Cumprimento de Orientações corporativas	-	Não avaliado	20%	0%	-
3.2 Grau de Cumprimento dos Prazos de Reporte	-0,9	Atingido	20%	25%	2
				Adequado	2,3

Dos cinco indicadores, um não foi avaliado, dado que no ano não foram dadas quaisquer orientações corporativas formalizadas para este âmbito. Assim, nos termos previstos nos objetivos do mandato, foi efetuada uma distribuição equitativa da ponderação pelos restantes objetivos.

A avaliação global é de 2,3 que se traduz num desempenho adequado. Os objetivos não se encontram ainda auditados.

3. Indicação dos fatores-chave de que dependem os resultados da entidade.

As atividades da Águas de Lisboa e Vale do Tejo estão sujeitas a um conjunto de fatores chave que impactam nos resultados, dos quais destacamos:

- Atuação do Regulador Setorial, com independência assegurada e poderes sucessivamente acrescidos;

- Forte relevância do preço da energia, enquanto variável não controlável e que constitui, no conjunto dos gastos operacionais, a rubrica mais relevante dos Fornecimentos e Serviços Externos;
- Gestão do equilíbrio relacional com os parceiros municipais na sua dupla condição de acionistas e utilizadores dos sistemas;
- Regularização, pela via de negociação de acordos de pagamento, de elevados montantes de dívidas vencidas de clientes municipais, num contexto de forte restrição orçamental autárquico;
- Acesso ao cash-flow do utilizador final e medidas que assegurem esse acesso progressivo, num contexto em que a Águas de Lisboa e Vale do Tejo não gere, no território abrangido, o ciclo integrado da água (alta e baixa) e em que a criticidade do serviço não permite a interrupção do fornecimento por falha de pagamento municipal do serviço;
- Enquadramento macroeconómico do país, enquanto fator determinante nas condições de acesso e custo de capital;
- Exigências ambientais, nacionais e comunitárias, relevantes num quadro de contenção de gastos no setor público;
- Capacidade de atrair os meios humanos necessários em face das restrições impostas ao setor público.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade (vide ponto 4 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

O Conselho de Administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo atuou em conformidade com as Orientações Estratégicas que lhe foram definidas na Assembleia Geral realizada em 30 de junho, descritas detalhadamente no anterior ponto 2, tendo cumprido todos os objetivos de gestão estabelecidos, cuja avaliação consta da alínea b) do ponto 2.

Destaca-se a implementação das políticas necessárias ao cumprimento dos objetivos fixados, designadamente, desenvolvendo os trabalhos, na parte que diz respeito à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, relativos à reorganização do setor do abastecimento de água e saneamento de águas residuais nos termos definidos pelo Governo, com prioridade para a sustentabilidade económica e financeira das operações nestes domínios, para uma contínua melhoria da eficiência na prestação de serviços e para a promoção da coesão territorial.

Promoveu-se, com a agregação dos oito sistemas multimunicipais na Águas de Lisboa e Vale do Tejo, a melhoria da eficiência com aproveitamento de economias de escala e de gama dela decorrentes, potenciando os benefícios em termos de redução das tarifas e de harmonização tarifária no âmbito da reorganização territorial promovida através do Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio.

A rectangular area filled with blue watercolor paint, showing a textured, slightly mottled appearance with darker and lighter shades of blue. The edges are irregular and feathered.

Estrutura de capital

III. Estrutura de capital

I. Divulgação da estrutura de capital (consoante aplicável: capital estatutário ou capital social, número de ações, distribuição do capital pelos acionistas, etc.), incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º I do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

A 31 de dezembro de 2015, o capital social da Águas de Lisboa e Vale do Tejo era integralmente detido pelos seguintes acionistas:

Acionistas	Nº Ações subscritas:		Total de Ações Subscritas	Capital Social Subscrito (EUR)	Capital Subscrito	
	Categoria A	Categoria B			% Total de Capital Social Subscrito	Capital Social Realizado (EUR)
AdP - Águas de Portugal, SGPS, SA	96.449.620	3.200.000	99.649.620	99.649.620	59,38%	99.649.620
Aguiar da Beira	108.235	0	108.235	108.235	0,06%	108.235
Alandroal	150.625	0	150.625	150.625	0,09%	150.625
Alcobaça	1.540.190	0	1.540.190	1.540.190	0,92%	1.540.190
Alcochete	375.455	0	375.455	375.455	0,22%	375.455
Alenquer	1.702.670	0	1.702.670	1.702.670	1,01%	1.702.670
Almeida	124.835	0	124.835	124.835	0,07%	124.835
Alter do Chão	118.300	0	118.300	118.300	0,07%	118.300
Alvaiázere	280.370	0	280.370	280.370	0,17%	280.370
Amadora	2.352.000	350.000	2.702.000	2.702.000	1,61%	2.702.000
Arronches	98.060	0	98.060	98.060	0,06%	98.060
Arruda dos Vinhos	439.665	0	439.665	439.665	0,26%	439.665
Assoc. Municípios da Cova da Beira	100.000	0	100.000	100.000	0,06%	100.000
Assoc. Municípios do Oeste	5.000	0	5.000	5.000	0,00%	5.000
Avis	155.355	0	155.355	155.355	0,09%	155.355
Azambuja	1.784.885	0	1.784.885	1.784.885	1,06%	1.784.885
Barreiro	2.274.305	0	2.274.305	2.274.305	1,36%	2.274.305
Belmonte	68.790	0	68.790	68.790	0,04%	68.790
Bombarral	462.200	0	462.200	462.200	0,28%	462.200
Borba	275.205	0	275.205	275.205	0,16%	275.205
Cadaval	465.230	0	465.230	465.230	0,28%	465.230
Caldas da Rainha	1.051.340	0	1.051.340	1.051.340	0,63%	1.051.340
Campo Maior	248.000	0	248.000	248.000	0,15%	248.000
Cascais	997.500	350.000	1.347.500	1.347.500	0,80%	1.347.500
Castanheira de Pêra	118.085	0	118.085	118.085	0,07%	118.085
Castelo Branco	3.294.000	0	3.294.000	3.294.000	1,96%	3.294.000
Castelo de Vide	115.735	0	115.735	115.735	0,07%	115.735
Crato	132.840	0	132.840	132.840	0,08%	132.840
EDIA	250.000	0	250.000	250.000	0,15%	250.000
Élvas	703.245	0	703.245	703.245	0,42%	703.245
Évora	1.342.215	0	1.342.215	1.342.215	0,80%	1.342.215
Ferreira do Zêzere	312.035	0	312.035	312.035	0,19%	312.035
Figueira de Castelo Rodrigo	91.960	0	91.960	91.960	0,05%	91.960
Figueiró dos Vinhos	150.145	0	150.145	150.145	0,09%	150.145

Acionistas	Nº Ações subscritas:			Capital Social Subscrito (EUR)	Capital Subscrito	
	Categoria A	Categoria B	Total de Ações Subscritas		% Total de Capital Social Subscrito	Capital Social Realizado (EUR)
Fornos de Algodres	116.550	0	116.550	116.550	0,07%	116.550
Fronteira	108.610	0	108.610	108.610	0,06%	108.610
Fundão	280.410	0	280.410	280.410	0,17%	280.410
Gavião	150.795	0	150.795	150.795	0,09%	150.795
Gouveia	328.010	0	328.010	328.010	0,20%	328.010
Guarda	431.100	0	431.100	431.100	0,26%	431.100
Idanha -a -Nova	412.915	0	412.915	412.915	0,25%	412.915
Lisboa	9.094.500	0	9.094.500	9.094.500	5,42%	9.094.500
Loures	4.450.500	0	4.450.500	4.450.500	2,65%	4.450.500
Lourinhã	1.206.915	0	1.206.915	1.206.915	0,72%	1.206.915
Manteigas	104.640	0	104.640	104.640	0,06%	104.640
Marvão	111.460		111.460	111.460	0,07%	111.460
Mêda	86.220	0	86.220	86.220	0,05%	86.220
Moita	893.590	0	893.590	893.590	0,53%	893.590
Monforte	97.775	0	97.775	97.775	0,06%	97.775
Montijo	1.127.290	0	1.127.290	1.127.290	0,67%	1.127.290
Mourão	59.765	0	59.765	59.765	0,04%	59.765
Nazaré	468.505	0	468.505	468.505	0,28%	468.505
Nisa	256.555	0	256.555	256.555	0,15%	256.555
Óbidos	501.430	0	501.430	501.430	0,30%	501.430
Odivelas	1.354.500	0	1.354.500	1.354.500	0,81%	1.354.500
Oeiras	997.500	350.000	1.347.500	1.347.500	0,80%	1.347.500
Oleiros	115.610	0	115.610	115.610	0,07%	115.610
Oliveira do Hospital	459.315	0	459.315	459.315	0,27%	459.315
Palmela	1.156.040	0	1.156.040	1.156.040	0,69%	1.156.040
Pampilhosa da Serra	125.455	0	125.455	125.455	0,07%	125.455
Pedrogão Grande	240.185	0	240.185	240.185	0,14%	240.185
Penamacor	94.155	0	94.155	94.155	0,06%	94.155
Peniche	660.685	0	660.685	660.685	0,39%	660.685
Pinhel	164.505	0	164.505	164.505	0,10%	164.505
Ponte de Sor	494.010	0	494.010	494.010	0,29%	494.010
Portalegre	726.050	0	726.050	726.050	0,43%	726.050
Proença -a -Nova	328.455	0	328.455	328.455	0,20%	328.455
Redondo	152.405	0	152.405	152.405	0,09%	152.405
Rio Maior	789.820	0	789.820	789.820	0,47%	789.820
Sabugal	153.385	0	153.385	153.385	0,09%	153.385
Seia	624.330	0	624.330	624.330	0,37%	624.330
Seixal	2.819.950	0	2.819.950	2.819.950	1,68%	2.819.950
Sertã	304.175	0	304.175	304.175	0,18%	304.175
Sesimbra	529.585	0	529.585	529.585	0,32%	529.585
Setúbal	3.073.785	0	3.073.785	3.073.785	1,83%	3.073.785
Sintra	997.500	350.000	1.347.500	1.347.500	0,80%	1.347.500
Sobral de Monte Agraço	324.910	0	324.910	324.910	0,19%	324.910
Sousel	158.210	0	158.210	158.210	0,09%	158.210
Tomar	1.396.570	0	1.396.570	1.396.570	0,83%	1.396.570
Torres Vedras	3.296.555	0	3.296.555	3.296.555	1,96%	3.296.555
Vila Franca de Xira	1.548.000	0	1.548.000	1.548.000	0,92%	1.548.000
Vila Velha de Ródão	122.000	0	122.000	122.000	0,07%	122.000
Águas de Lisboa e Vale do Tejo	1.574.285	0	1.574.285	1.574.285	0,94%	1.574.285
Total	163.207.560	4.600.000	167.807.560	167.807.560	100,00%	167.807.560

O capital social da sociedade é de 167.807.560 euros, integralmente subscrito e realizado. O capital social é representado por 163.207.560 ações da categoria A, com o valor nominal de um euro e por 4.600.000 ações da categoria B, com o valor nominal de um euro. Apesar de estarem estatutariamente previstas, não existem ainda ações da categoria C.

As ações da categoria A e da categoria B são nominativas e assumem exclusivamente a forma escritural, podendo estas últimas, no entanto, ser convertidas em ações ao portador a pedido do acionista e mediante deliberação da assembleia geral.

Aproveitando a faculdade que lhes era concedida pelo Decreto-Lei n.º 94/2015, alguns dos acionistas optaram por exercer o direito de alienação à LVT da totalidade das suas participações sociais, correspondentes às ações de que ficaram titulares no momento da constituição da sociedade. Esta alienação é efetuada nos termos dos artigos 39.º e 40.º do referido Decreto-Lei.

Em 2015 concretizaram-se as aquisições das participações relativas aos municípios de Mafra (titular de 1.354.500 ações de categoria A, no valor nominal de 1 euro cada ação, correspondente a uma participação de 0,81% do capital social) e Reguengos de Monsaraz (titular de 219.785 ações de categoria A, no valor nominal de 1 euro cada ação, correspondente a uma participação de 0,13% do capital social), as quais na esfera da LVT passaram a configurar ações próprias.

Conforme disposto no artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 94/2015, após a concretização da venda das participações sociais dos municípios à LVT, nos termos dos artigos 39.º e 40.º, esta deve alienar a totalidade das participações sociais adquiridas, dispondo, para o efeito, do direito de alienação à AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., de cada uma das referidas participações no seu capital social, pelo respetivo preço de aquisição.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações.

As limitações à titularidade de ações estão previstas no artigo 6.º dos Estatutos da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, destacando-se as seguintes:

- a) As ações da categoria A e da categoria C devem, isolada ou conjuntamente, representar, sempre e pelo menos, 51% do capital social com direito a voto;
- b) As ações da categoria A apenas podem ter como titulares entes públicos, entendidos estes nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 71/88, de 24 de maio, e municípios utilizadores do sistema ou entidades de natureza intermunicipal onde aqueles participem;
- c) As ações da categoria C apenas podem ser detidas pela AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., por sociedades de capitais exclusivamente públicos e maioritariamente por estas participadas e pelos municípios que tenham celebrado contratos de parceria para exploração e gestão de sistemas municipais de que a sociedade seja a entidade gestora;

As limitações à transmissão de ações constam do artigo 8.º dos Estatutos da LVT, que estipula o seguinte:

- As ações das categorias A e C apenas podem ser transmitidas a favor dos demais acionistas da mesma categoria de ações, e a favor das entidades referidas nas alíneas b) e c) do ponto anterior, respetivamente;
- A transmissão das ações das categorias A e C, bem como de ações nominativas da categoria B, fica subordinada ao consentimento da sociedade;
- Existe direito de preferência na transmissão de ações da categoria A e da categoria C a favor dos acionistas titulares da mesma categoria de ações, exceto se a transmissão for realizada a favor de algum município;
- Os acionistas titulares de ações da categoria A têm direito de preferência na alienação de ações nominativas da categoria B;
- Querendo o acionista transmitir ações, deve pedir o consentimento, por escrito, à sociedade, identificando o previsto adquirente, indicando as contrapartidas oferecidas e a respetiva valoração, bem como as demais condições da projetada transmissão. A sociedade deve pronunciar-se sobre o pedido de consentimento no prazo de 60 dias e caso não o faça, é livre a transmissão das ações;
- Não existe a necessidade de consentimento da sociedade nem o direito de preferência, no caso da transmissão de ações da categoria A e B pelos Municípios para entidades de cariz intermunicipal, empresas municipais ou intermunicipais, compostas ou detidas exclusivamente por municípios utilizadores do sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, nem no caso de transmissão de ações pela AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A., a favor de entidades que se encontrem com aquelas, direta ou indiretamente, em relação de domínio ou de grupo;

- Não existe necessidade de consentimento da sociedade, nem direito de preferência dos acionistas em caso de transmissão de ações da categoria C, a outros municípios que venham a integrar o sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, nem a favor de entidades que se encontrem, direta ou indiretamente, em relação de domínio ou de grupo com a AdP — Águas de Portugal, SGPS, S. A.;
- A transmissão de ações em violação das disposições estatutárias é nula.

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições.

Os estatutos da sociedade determinam no artigo 11.º, que os acordos parassociais respeitantes à sociedade devem, nos trinta dias posteriores à sua celebração, ser comunicados à administração da sociedade, pelos acionistas que os tenham subscrito.

Neste sentido, a administração não tem conhecimento de nenhum acordo parassocial que possa conduzir a eventuais restrições.





Participações
Sociais
e Obrigações
devidas

IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) nos seus artigos 447.º e 448.º (vide alíneas a) e b) do n.º I do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

A Águas de Lisboa e Vale do Tejo, tal como os membros dos seus órgãos sociais não são titulares de participações sociais noutras entidades.

2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º I do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

Nos termos do artigo 4.º dos seus estatutos, a sociedade pode participar em quaisquer outras sociedades, ou entidades de natureza não societária, com objeto similar ou complementar do seu, desde que previamente autorizada por escrito pelo concedente.

No exercício de 2015, a LVT não participou na aquisição e ou alienação de participações sociais noutras entidades. Ocorreu, no entanto, a aquisição de ações próprias aos municípios de Mafra e Reguengos de Monsaraz.

Em 2015, a LVT participou nas seguintes instituições de índole fundacional ou associativo:

- ABS - Associação Baía de Setúbal
- Acqueau
- AIRO - Associação Empresarial da Região Oeste
- AMESEIXAL - Agência Municipal de Energia do Seixal
- APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas
- APESB - Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental
- APRH - Associação Portuguesa dos Recursos Hídricos
- Bombeiros Voluntários de Óbidos
- Lisboa E-Nova - Agência Municipal de Energia e Ambiente
- Nerga - Associação Empresarial da Região da Guarda
- Oeste Sustentável - Agência Regional de Energia e Ambiente do Oeste
- RELACRE - Associação de Laboratórios Acreditados de Portugal

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC.

Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização não detêm quaisquer ações nem obrigações emitidas pela LVT.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade.

Entre os titulares de participações e a sociedade existem relações de natureza comercial, sendo que no caso da AdP SGPS tal se materializa nos Fees de Gestão faturados pela holding às suas participadas e no caso dos municípios na prestação por parte da LVT de serviços de abastecimento de água e/ou de saneamento de águas residuais.

A rectangular area filled with blue watercolor paint, showing a textured, slightly mottled appearance with darker and lighter shades of blue. The edges are irregular and feathered.

Órgãos
Sociais e
Comissões

V. Órgãos Sociais e Comissões

A entidade deve apresentar um modelo de governo societário que assegure a efetiva separação entre as funções de administração executiva e as funções de fiscalização (vide n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro). Desta forma, deve ser explicitada a composição dos seguintes órgãos:

Nos termos do n.º 1 do artigo 12.º dos Estatutos da Sociedade, são órgãos sociais da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A.:

- A Assembleia Geral;
- O Conselho de Administração;
- O Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Ainda e nos termos do n.º 4 do artigo 12.º dos Estatutos, está prevista a existência de um conselho consultivo.

Uma vez que a LVT apenas foi constituída em 30 de junho de 2015, não são neste relatório referidos os Órgãos Sociais das oito empresas que foram nela agregadas e que exerceram as suas funções durante o primeiro semestre. Os elementos a seguir indicados, relativos aos Órgãos Sociais da sociedade referem-se apenas ao segundo semestre.

A. Assembleia Geral

1. Composição da mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato (data de início e fim), assim como a remuneração relativa ao ano em referência. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

A mesa da Assembleia Geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário, os quais constituem igualmente os titulares da mesa das assembleias especiais, conforme previsto no artigo 15.º dos estatutos da Águas de Lisboa e Vale do Tejo.

Em 30 de junho de 2015, foram eleitos os membros da Mesa da Assembleia Geral da sociedade, abaixo identificados. A remuneração fixada para o mandato 2015-2017, foi a seguinte:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha		Remuneração Anual 2015 (€)		Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
			Fixado (€)	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	
2015-2017	Presidente	Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Dr. Álvaro dos Santos Amaro	650 EUR	0	0	0	0
2015-2017	Vice-Presidente	Dr. Paulo Manuel Marques Fernandes	525 EUR	0	0	0	0
2015-2017	Secretário	Dr.ª Ana Cristina Rebelo Pereira	400 EUR	0	0	0	0
				0	0	0	0

Durante o exercício de 2015 não foi paga qualquer remuneração aos membros da Mesa da Assembleia Geral.

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias.

As deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria são as seguintes:

- A alteração dos estatutos da sociedade, quer por modificação, quer por supressão de algum dos seus artigos só é válida quando

aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.

- As deliberações sobre fusão, cisão e transformação da sociedade devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.
- As deliberações sobre conversão das ações da categoria A em ações da categoria B e das ações da categoria B em ações da categoria A devem ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos.

B. Administração e Supervisão

I. Identificação do modelo de governo adotado.

O modelo de Governo é assegurado pela Assembleia Geral e o Conselho de Administração, sendo a respetiva fiscalização cometida ao Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas.

Nos termos do artigo 21.º dos estatutos da Sociedade, compete ao Conselho de Administração os poderes de gestão e representação da sociedade que lhe forem cometidos por lei, pelos estatutos da sociedade e pelas deliberações dos acionistas. Ainda nos termos do artigo 22.º, a gestão corrente pode ser delegada em um ou dois administradores ou numa comissão executiva composta por três a cinco administradores.

2. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão.

Os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com os limites legais.

O Conselho de Administração é eleito em Assembleia Geral, no termos do artigo 18.º dos estatutos da Sociedade e do estatuto do gestor público. O Presidente do Conselho de Administração é igualmente eleito em Assembleia Geral (artigo 20.º dos estatutos da sociedade), podendo este designar um vice-presidente, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos.

Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados logo que tenham sido eleitos, permanecendo em funções até à posse dos membros que os venham a substituir, ressalvando-se os casos previstos na lei, nomeadamente, de suspensão, destituição ou renúncia.

A substituição de membros pode igualmente ser deliberada em Conselho de Administração, por cooptação, nos termos previstos no Código das Sociedades Comerciais, sem prejuízo de posterior ratificação pela Assembleia Geral.

3. Caracterização da composição, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

Nos termos do n.º I do artigo 20.º dos Estatutos da Sociedade, por deliberação da Assembleia Geral de 30 de junho de 2015, foi eleito o Conselho de Administração para o triénio 2015/2017, composto por sete membros, quatro executivos e três não executivos.

Compete à Assembleia Geral eleger de entre os membros do Conselho de Administração o respetivo presidente, que dispõe de voto de qualidade. O presidente do Conselho de Administração pode designar um vice-presidente, o qual o substitui nas suas faltas e impedimentos.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação Forma ⁽¹⁾	Data	Remuneração Entidade Pagadora	(O/D) ⁽²⁾
2015-2017	Presidente Executivo	Eng.º José Manuel Leitão Sardinha	Assembleia Geral	30 junho 2015	EPAL, SA	Origem
2015-2017	Vice-presidente Executivo	Dr.ª Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas	Assembleia Geral	30 junho 2015	EPAL, SA	Origem
2015-2017	Vogal executivo	Dr.ª Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura	Assembleia Geral	30 junho 2015	EPAL, SA	Origem
2015-2017	Vogal executivo	Dra. Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	Assembleia Geral	30 junho 2015	EPAL, SA	Origem
2015-2017	Vogal não executivo	Presidente da Câmara Municipal do Crato, Dr. José Correia da Luz	Assembleia Geral	30 junho 2015	C. M. Crato	Origem
2015-2017	Vogal não executivo	Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto	Assembleia Geral	30 junho 2015	C. M. Reguengos Monsaraz	Origem
2015-2017	Vogal não executivo	Presidente da Câmara Municipal de Entroncamento, Dr. Jorge Manuel Alves de Faria	Assembleia Geral	30 junho 2015	C. M. Entroncamento	Origem

Legenda: (1) Resolução (R) / Assembleia Geral (AG) / Deliberação Unânime p Escrito (DUE) / Despacho (D)

(2) O/D – Origem / Destino

Os atuais membros do Conselho de Administração da LVT optaram pela remuneração do local de origem, não recebendo assim qualquer remuneração por parte da sociedade. No caso dos membros do Conselho de Administração da LVT, que são simultaneamente membros do Conselho de Administração da EPAL, estamos perante uma acumulação de funções sem oneração para a LVT.

4. Distingão dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração⁽¹⁾ e, relativamente aos membros não executivos, identificação dos membros que podem ser considerados independentes⁽²⁾, ou, se aplicável, identificação dos membros independentes do Conselho Geral e de Supervisão (vide artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

No quadro anterior são indicados os membros executivos e não executivos da sociedade. Os três membros não executivos são Presidentes de municípios aos quais a Sociedade presta serviços de abastecimento de água e/ou de saneamento de águas residuais, pelo que não se pode considerar que não estejam associados a qualquer grupo de interesses específicos na entidade nem se encontrem em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

5. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos (vide alínea j) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

Apresenta-se seguidamente o resumo dos elementos curriculares dos membros do conselho de administração.



Presidente Executivo – José Manuel Leitão Sardinha

Nasceu a 26 de março de 1967.

Habilitações Académicas

- Licenciado e Mestre em Engenharia do Ambiente, no ramo de Engenharia Sanitária, pela Universidade Nova de Lisboa.

Atividade profissional

- Iniciou a sua atividade profissional, em 1991, na consultadoria na área de águas, águas residuais e resíduos sólidos urbanos e também como colaborador do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da

(1) Conforme decorre da aplicação do n.º 1 do artigo 278.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 407.º do CSC.

(2) A independência dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e dos membros da Comissão de Auditoria afere-se nos termos da legislação vigente. Quanto aos demais membros do Conselho de Administração, considera-se independente quem não esteja associado a qualquer grupo de interesses específicos na entidade nem se encontre em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção de análise ou de decisão.

Universidade Nova de Lisboa, assumindo, a partir de 2000, a atividade de docente convidado na área de tratamento de águas, de águas residuais urbanas e de efluentes industriais.

- De 1998 a 2002 foi também colaborador da Hidrocontrato onde exerceu funções na direção técnica/comercial, de produção e de exploração. Em março de 2002 integrou o Grupo Águas de Portugal, tendo assumido as funções de Administrador-Delegado da Águas do Oeste, S.A. até novembro de 2004, data a partir da qual assumiu as funções de vogal não executivo do Conselho de Administração da Águas do Oeste, S.A. até maio de 2012.
- Vogal do Conselho Regional Sul do Colégio de Engenharia do Ambiente da Ordem dos Engenheiros, nos mandatos 2004-2007 e 2007-2010.
- Entre março de 2004 e maio de 2012 exerceu as funções de vogal executivo do Conselho de Administração da Simarsul, S.A..
- Professor convidado do Departamento de Ciências e Engenharia do Ambiente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.
- Vogal do Conselho Diretivo da Região Sul da Ordem dos Engenheiros.
- Coordenador do Conselho Regional Sul do Colégio de Engenharia do Ambiente da Ordem dos Engenheiros.
- Membro Efetivo da Academia de Engenharia.
- Administrador executivo da Águas de Portugal, SGPS, SA, desde junho de 2015.
- Presidente do Conselho de Administração da EPAL, S.A. desde fevereiro de 2012.
- Presidente do Conselho de Administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. desde junho de 2015.



Vice-Presidente Executivo - Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas

Nasceu a 21 de fevereiro de 1961.

Habilitações Académicas

- Licenciada em Gestão e Administração de Empresas pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa.

Atividade Profissional

- Iniciou a atividade profissional em 1985 como Assistente de Auditoria na Coopers&Lybrand e a partir de 1988 como assistente sénior de consultoria na Consulteam, Consultores de Gestão,SA.
- Entre 1989 e 1997 foi Diretora Financeira da empresa Alberto Gaspar, Indústria e Comércio de Madeiras, SA responsável pela área financeira, recursos humanos e controlo de gestão.
- Entre 1998 e 2001 exerceu o cargo de Vereadora da Câmara Municipal da Figueira da Foz com os pelouros do Orçamento, Controlo Interno, Recursos Humanos.
- A partir de 2002 Assessora Superior do Grupo Águas de Portugal, SGPS através da Aquapor Serviços, S.A. tendo participado na avaliação do controlo interno das concessionárias da distribuição de águas participadas pelo Grupo AdP.
- Em abril 2002 foi eleita Deputada à Assembleia da República tendo solicitado a suspensão do contrato de trabalho na Aquapor, SA para o exercício daquele cargo público.
- Foi Secretária de Estado da Habitação no XV Governo Constitucional tendo exercido o cargo desde 8 de abril de 2003 a 17 de julho de 2004. Do trabalho desempenhado destaca-se a elaboração da Reforma do Arrendamento Urbano (PL 140/IX/3); do Regime Jurídico das Sociedades de Reabilitação Urbana (Lei 106/2003) e da Revisão do programa de financiamento para acesso à Habitação Social PROHABITA.
- Foi Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança no XVI Governo Constitucional, tendo exercido o cargo desde 21 de julho de 2004 a 24 de novembro de 2004, podendo destacar as seguintes iniciativas: Elaboração do Plano Nacional de necessidades de equipamentos sociais.

- Foi Secretária de Estado da Administração Pública em 24 de novembro de 2004 tendo exercido este cargo até à posse do novo Governo em março de 2005.
- Foi Deputada à Assembleia de República entre 2005/2009 pelo círculo eleitoral de Vila Real de Trás-os-Montes. Foi Coordenadora da Comissão Parlamentar de Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional e membro da Comissão de Orçamento e Finanças.
- Entre 2009/2011 foi Deputada à Assembleia da República, eleita pelo Círculo eleitoral de Coimbra. Vice-Presidente do Grupo Parlamentar do PSD com os pelouros da Saúde, Trabalho e Segurança Social entre outubro de 2009 e abril de 2010. Membro das Comissões Parlamentares de Saúde, Assuntos Económicos, Inovação e Desenvolvimento Regional e membro da Comissão de Trabalho e Assuntos Sociais.
- Membro do Conselho Supremo da Cruz Vermelha Portuguesa.
- Membro da Assembleia Geral da Entrajuda, Apoio a Instituições de Solidariedade Social.
- Exerce desde fevereiro de 2012 o cargo de Vogal do Conselho de Administração da EPAL,SA.
- Vice-presidente executivo do Conselho de Administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., desde 30 de junho de 2015.



Vogal Executivo - Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura

Nasceu a 12 de abril de 1960.

Habilitações Académicas

- Licenciada em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica Portuguesa.
- AMP - Advanced Management Program pelo IESE em Barcelona 2005 / 2006.

Atividade Profissional

- Iniciou a atividade profissional em 1982 como Técnica, e desde 1987 como Diretora, do Departamento de Participações, Estudos e Projetos da Sociedade Financeira Portuguesa.
- Entre 1990 e 1998, após privatização, que conduziu, da Sociedade Financeira Portuguesa e que deu origem ao Banco Mello, desempenhou diversos cargos de Direção na área de banca de investimentos (Direções de Grandes Empresas, Corporate Finance e Mercado de Capitais, Projetos Especiais e Fundos de Capital de Risco).
- Entre 1999/2000 Administradora - Delegada da Mello Crédito SFAC.
- Entre 2000 e 2002, na sequência da integração do Banco Mello no Banco Comercial Português, assumiu a responsabilidade, como membro da Alta Direção, pela Direção Comercial de Cartões de Crédito e depois pela Direção de Clientes Particulares e Negócios do BCP.
- Entre 2002 e 2004, foi Secretária de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, Ministério da Economia, do XV Governo Constitucional.
- Entre 2004 e 2005 Presidente do Conselho de Administração da EMPORDEF – Empresa Portuguesa de Defesa SGPS, S.A. e das suas participadas OGMA – Indústria Aeronáutica de Portugal, SA (até à sua privatização, que conduziu, em Dezembro de 2004), OGMA Imobiliária, SA, EID – Empresa de Investigação e de Desenvolvimento de Eletrónica, SA, IDD – Indústria de Desmilitarização e Defesa, SA, EDISOFT – Empresa de Serviços e de Desenvolvimento de Software, SA, EMPORDEF Tecnologias de Informação, SA, DEFLOC – Locação de Equipamentos de Defesa, SA, EXTRA – Sociedade de Explosivos da Trafaria, SA e Ribeira d’Atalaia – Sociedade Imobiliária SA.
- Em 2005 regressou ao MillenniumBCP onde assumiu a Direção da Unidade de Produtos de Crédito.
- Entre final de 2005 e 2011 Administradora Executiva da EFACEC Capital, SGPS com o Pelouro Financeiro (CFO), exercendo também funções de Administradora e CFO em diversas empresas do grupo, nomeadamente Efacec Energia, Efacec Engenharia e Sistemas, Efacec Sistemas de Gestão, Efacec SMA, ATM e BCI e Efacec Power Transformers com sede nos EUA.

- Participou, com funções não executivas, nos conselhos de administração da Sulpedip – Sociedade para o Desenvolvimento Industrial, S.A. (1989/91), Lisnave-Infraestruturas Navais, em representação do Banco Mello (1998/99) e Visa Portugal – Associação dos Operadores Visa, em representação do Banco Comercial Português (2000/01) tendo ainda sido Deputada da Assembleia Municipal de Sintra, entre 2005 e 2009.
- Vogal do Conselho de Administração da EPAL com o Pelouro Financeiro (CFO) desde fevereiro de 2012.
- Administradora executiva da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, desde 30 de junho de 2015.



Vogal Executivo - Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado

Nasceu a 14 de setembro de 1963.

Habilitações Académicas

- Pós-Graduação em Direito e Prática da Contratação Pública, pela Universidade Católica Portuguesa.
- Pós-Graduação em Legística e Ciência da Legislação pelo Instituto de Ciências Jurídico-Políticas da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Parte letiva do curso de Pós – Graduação em Estudos Europeus pelo Centro de Estudos Europeus da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
- Licenciatura em Direito – Menção de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.

Atividade Profissional

- Iniciou a sua atividade profissional como jurista em 1986 no Serviço Nacional de Parques, Reservas e Conservação da Natureza, atual Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas. IP.
- Em 1991 foi Assessora do Gabinete do Ministro do Ambiente.
- Em 1993 foi Adjunta do Gabinete da Ministra do Ambiente e Recursos Naturais.
- Em 1995 foi Adjunta do Gabinete da Ministra do Ambiente.
- De 1999 a 2001 foi Consultora da Direção do Instituto Regulador de Águas e Resíduos.
- Em 2001 foi Diretora do Departamento Jurídico do Instituto Regulador de Águas e Resíduos.
- De junho de 2001 a abril de 2002 foi Chefe de Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Economia.
- De abril de 2002 a janeiro de 2003 foi Chefe de Gabinete da Secretária de Estado Adjunta do Ministro da Economia.
- De janeiro de 2003 a setembro 2007 foi Vice-Presidente do Instituto da Água (INAG).
- Membro do Conselho Consultivo do Instituto Regulador de Águas e Resíduos, em representação do Instituto da Água.
- Membro da Comissão da Reserva Ecológica Nacional em representação do Instituto da Água.
- Em setembro de 2007 exerceu as Funções de direção jurídica no grupo AdP – Águas de Portugal.
- Em 2010, foi nomeada administradora executiva da AdP – Águas de Portugal Serviços Ambientais, S.A.
- É, desde 30 de junho de 2015, administradora executiva da Águas de Lisboa e Vale do Tejo e Vogal do Conselho de Administração da EPAL-Empresa Portuguesa das Águas Livres, SA.



Vogal não executivo – José Correia da Luz

Nasceu a 21 de agosto de 1946.

Habilitações Académicas

- Licenciado em Direito, Ciências Jurídicas - Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa.

Atividade Profissional

- Autarca de Município com funções executivas desde 3 de janeiro de 1998.
- Advogado com Cédula Profissional emitida pela Ordem dos Advogados, com funções suspensas por opção.



Vogal não executivo – José Gabriel Paixão Calixto

Nasceu a 25 de abril de 1964.

Habilitações Académicas

- Pós-Graduação em Estudos Europeus, pela Universidade de Coimbra.
- Pós-Graduação em Gestão, pela Universidade Nova de Lisboa.
- Licenciatura em Economia pela Universidade de Évora (16 valores), 1983-1988.

Atividade Profissional

- Após 2009: Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.
- 2005/2009: Vice-Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.
- 2004/2006: Administrador Executivo da HabÉvora, Empresa Municipal.
- 1989/2004: Quadro Superior no Grupo Entrepasto, tendo desempenhado funções de Administrador em várias empresas deste Grupo Económico.
- 1991/1995: Diretor Financeiro na Fundação Alentejo (EPRAL).

Funções Atuais

- Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.
- Vice-Presidente do Conselho Regional do Alentejo.
- Presidente do Conselho Diretivo da ATLA - Associação Transfronteiriça Lago Alqueva.
- Membro Efetivo do Conselho Mundial das Cidades e Governos Locais Unidos (www.uclg.org), em representação de Associação Nacional de Municípios Portugueses, mandato 2013-2017.
- Vice-presidente do Conselho Diretivo da CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central.
- Vice-Presidente da Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios Portugueses do Vinho.
- Administrador não executivo da Águas de Lisboa e Vale do Tejo S.A., em representação dos municípios que integram este Sistema Intermunicipal.
- Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Alentejo.
- Membro suplente do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

- Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz.
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Federação de Bombeiros Voluntários do Distrito de Évora.



Vogal não executivo – Jorge Manuel Alves de Faria

Nasceu a 11 de janeiro de 1957.

Habilitações Académicas

- Doutoramento em Gestão de Empresas - Universidade de Évora – 2006.
- Mestrado em Sistemas Sócio Organizacionais da Atividade Económica – ISEG/UTL – 1995.
- Licenciatura em Economia – ISE – Universidade Técnica de Lisboa – 1982.

Atividade Profissional

Atividade atual:

- Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento desde outubro 2013.
- Membro do Conselho Nacional Para a Economia Social, desde janeiro 2014.
- Membro do Conselho de Administração da Fundação Museu Nacional Ferroviário, desde outubro 2013.
- Membro do Conselho de Administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo S.A., – não executivo, desde julho de 2015.

Atividade profissional no âmbito académico:

- Professor do Ensino Superior desde outubro de 1991. Atualmente, Professor Coordenador, ESGTS, Instituto Politécnico de Santarém. Professor Associado Convidado, Departamento Gestão da Universidade de Évora.
- Presidente/Diretor da ESGTS do IPS, julho 2006 a abril 2011.
- Membro da Comissão Permanente do Instituto Politécnico Santarém, julho 2006 a maio 2009.
- Gestor do Centro de Informação Europe Direct de Santarém, julho 2006 a dezembro 2011.
- Integra ou integrou outros órgãos de gestão da ESGTS e do IPS.
- Coordenador ou membro da comissão de cursos de Mestrado, Pós-graduação e Licenciatura.
- Membro da Direção da Rede Ibérica de Formação para o Terceiro Setor.
- Membro do comité científico da Revista Municipalismo. Revista Científica da ATAM.
- Publicações: 2 teses, 2 livros, 1 capítulo de livro e cerca de 39 artigos ou outras publicações.
- Cerca de 44 comunicações apresentadas em eventos internacionais e nacionais.

Atividade profissional não académica:

- Sócio gerente do Centro de Línguas do Entroncamento, desde abril de 2011.
- Sócio gerente da empresa JFS Consultores em Gestão Lda, Entroncamento, desde 1992.
- Diretor de Pessoal - Renova SA. (1989-1992).
- Chefe de Divisão Recursos e Aprovisionamentos – Portugal Telecom – Santarém (1987-1989).

- Chefe de Divisão de Pessoal – Rodoviária Nacional – Torres Novas (1985-1987).
- Técnico de Planeamento e Controlo de Gestão – RN – Lisboa (1979-1985).
- Professor do ensino secundário em 1986/87, em acumulação, 1978/79, 1977/78 e 1975.

Outras atividades

- Presidente Conselho Fiscal da AHBVE Bombeiros Voluntários do Entroncamento (desde fev. 2012).
- Membro Conselho Fiscal do CEEPS Centro de Estudos de Economia Pública e Social - CIRIEC Portugal (de out. 2011 a out 2013).
- Membro eleito da Assembleia de Freguesia de N^a Sra. De Fátima, Entroncamento (de out. 2009 a out 2013).
- Membro da Ordem dos Economistas.
- Membro da Ordem dos Contabilistas Certificados.

6. Apresentação de declaração de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à Inspeção-Geral de Finanças (IGF), de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

Os membros do órgão de administração da sociedade, atualmente em exercício de funções, não detêm quaisquer participações patrimoniais na empresa, nem quaisquer relações societárias com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. No que respeita à comunicação de inexistência de conflitos, os membros do órgão de administração, deram cumprimento ao disposto no Estatuto de Gestor Público, no que respeita a esta matéria, ao disposto do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e ainda à Recomendação do CPC de 7 de novembro de 2012.

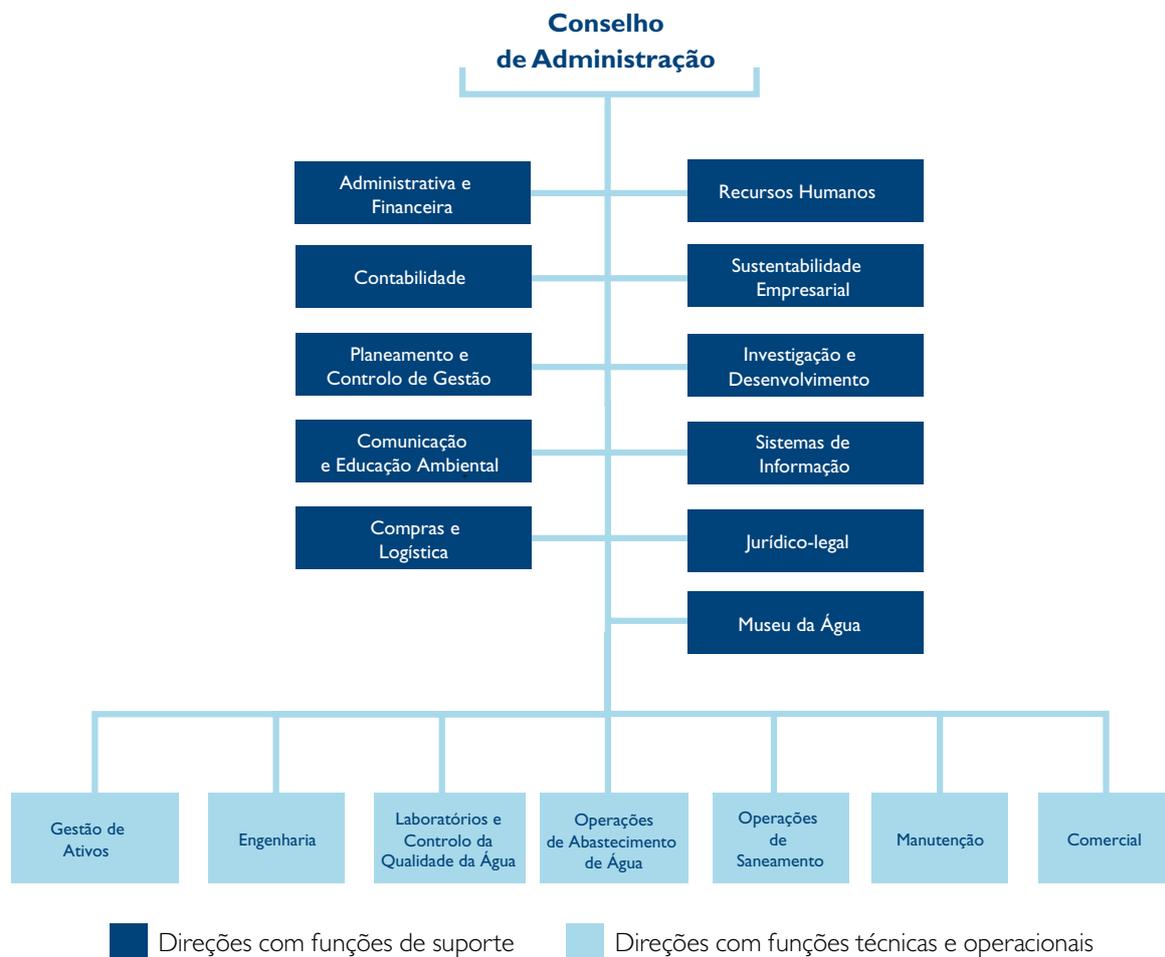
7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros, consoante aplicável, do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo com acionistas.

Foram identificadas relações profissionais do Presidente do Conselho de Administração, José Manuel Leitão Sardinha, e da Vogal Executiva Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado com o acionista Águas de Portugal, a cujos quadros de pessoal pertencem. Os três vogais não executivos mantêm relações comerciais com a sociedade, relativas à prestação de serviços de abastecimento de água e saneamento de águas residuais às Câmaras Municipais de que são presidentes.

Para além das identificadas a sociedade desconhece a existência de outras relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais ou significativas.

8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade.

O Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, que criou a sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. atribuiu à EPAL a gestão delegada do Sistema. A estrutura organizativa da EPAL que assegura a gestão delegada do Sistema Multimunicipal de Abastecimento e de Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo é a seguinte:



Em reunião do Conselho de Administração da LVT, de 7 de julho de 2015, foram constituídos os seguintes pelouros:

Presidente – Eng. José Manuel Leitão Sardinha

- Secretário da Sociedade
- Assuntos de Natureza Institucional
- Assuntos de Natureza Operacional
- Assuntos Relativos a Baixas (com apoio dos Administradores Presidentes de Câmara)
- Atividades Complementares

Vice-Presidente – Dr^a. Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas

- Assuntos de Natureza Patrimonial
- Assuntos Relativos a Investimentos

Vogal – Dr^a. Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura

- Assuntos Relativos a Planeamento
- Assuntos de Natureza Financeira
- Assuntos Relativos a Cobranças (com apoio dos Administradores Presidentes de Câmara)

Vogal – Dr^a. Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado

- Assuntos de Natureza Legal e Jurídica
- Assuntos Relativos a Qualidade

A LVT adotou a delegação de competências da EPAL, nomeadamente a Ordem de Serviço n.º 6 (atualmente na Edição n.º 6), aprovada em sede Conselho de Administração de 1 de julho de 2015. A Ordem de Serviço em apreço estabelece os princípios de delegação de competências na Empresa, aplicando – se a todos os responsáveis hierárquicos.

Como princípios gerais encontra-se estabelecido que os responsáveis pela apresentação e aprovação de propostas de aquisição de bens e serviços de que resultem encargos para a Empresa têm a responsabilidade de verificar a existência de suporte orçamental adequado, sendo que a ausência desse suporte implica obrigatoriamente a intervenção do Conselho de Administração.

Encontra-se expressamente vedado o desdobramento de despesas de forma a iludir os limites fixados na Ordem de Serviço em apreço.

Nas situações de exercício de competências delegadas por decisão conjunta que envolvam membro do Conselho de Administração, quando por força de circunstâncias, recaiam num único Administrador as duas valências consideradas, deverá obrigatoriamente ser chamado a intervir um outro Administrador.

Encontra-se ainda expresse que todas as matérias ou assuntos omissos são da competência do Conselho de Administração.

A delegação de competências, ao nível dos limites materiais, encontra-se estabelecida da seguinte forma, no que à aquisição de bens, serviços e investimentos respeita:

- Aquisição de bens móveis, materiais e serviços:

o Aprovação de procedimentos, designação de júris, tomada de decisão de contratar e adjudicação:

- Até 2.000 euros – Responsáveis de Área
- Até 3.000 euros – Coordenadores de Departamento
- Até 5.000 euros – Diretores e Coordenadores Regionais
- Até 25.000 euros – Administrador do Pelouro
- Acima de 25.000 euros – Conselho de Administração

- Empreitadas constantes no Plano de Atividades, Investimento e Orçamento

o Aprovação de procedimentos, designação de júris, tomada de decisão de contratar e adjudicação:

- Até 5.000 euros – Coordenadores de Departamento e Responsáveis de Área de Direções específicas
- Até 25.000 euros – Diretores e Coordenadores Regionais
- Até 100.000 euros – Administrador do Pelouro
- Acima de 100.000 euros – Conselho de Administração

9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração, do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo⁽³⁾, indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas⁽⁴⁾;

Nos termos do artigo 24.º dos estatutos da sociedade, o Conselho de Administração reúne sempre que convocado pelo presidente ou por dois administradores, reunindo pelo menos uma vez trimestralmente. Os membros do Conselho de Administração são

(3) Deve ser ajustado ao modelo de governo adotado.

(4) A informação poderá ser apresentada sob a forma de um quadro.

convocados por escrito com a antecedência mínima de cinco dias, salvo se a totalidade dos administradores estiver presente ou representada ou se tratar de reuniões com periodicidade fixa, do conhecimento de todos os administradores, caso em que é dispensada a convocatória.

Em 2015, reuniu 7 (sete) vezes, não tendo os seus membros faltado injustificadamente às reuniões.

	Nº Reuniões CA nas quais esteve ausente	Justificada (Sim/Não)	Grau de assiduidade CA
Eng.º José Manuel Leitão Sardinha	0	n.a.	7 em 7
Dr.ª Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas	0	n.a.	7 em 7
Dr.ª Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura	0	n.a.	7 em 7
Dra. Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	0	n.a.	7 em 7
Dr. José Correia da Luz	2	Sim	5 em 7
Dr. José Gabriel Paixão Calixto	2	Sim	5 em 7
Dr. Jorge Manuel Alves de Faria	2	Sim	5 em 7

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício, apresentados segundo o formato seguinte:

Apresenta-se seguidamente o quadro com os cargos exercidos pelos membros do Conselho de Administração em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo:

Membro do Órgão de Administração	Entidade	Acumulação de Funções Função	Regime
José Manuel Leitão Sardinha	AdP SGPS	Vogal Executivo do Conselho de Administração	Público
	EPAL	Presidente do Conselho de Administração	Público
	Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa	Professor convidado	Público
Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas	EPAL	Vice-Presidente do Conselho de Administração	Público
Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura	EPAL	Vogal do Conselho de Administração	Público
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	EPAL	Vogal do Conselho de Administração	Público
José Gabriel Paixão Calixto	Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz	Presidente	
	Conselho Regional do Alentejo	Vice-Presidente	
	Associação Transfronteiriça Lago Alqueva	Presidente do Conselho Diretivo	
	Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central	Vice-presidente do Conselho Diretivo	
	Ass. Intermunicipal da Associação de Municípios Portugueses do Vinho	Vice-Presidente	
	Fundação Alentejo	Presidente do Conselho Fiscal	
	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz	Presidente da Direção	
Jorge Manuel Alves de Faria	Federação de Bombeiros Voluntários do Distrito de Évora	Presidente da Mesa da Assembleia Geral	
	Câmara Municipal do Entroncamento	Presidente	
José Correia da Luz	Fundação Museu Nacional Ferroviário	Membro do Conselho de Administração	
José Correia da Luz	Câmara Municipal do Crato	Presidente	

c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos;

O Administrador com funções executivas é avaliado, anualmente, pelos acionistas, em sede de Assembleia Geral. Com a mesma periodicidade é, ainda, emitido, pelos administradores não executivos, um relatório de desempenho dos administradores executivos, publicado no Relatório e Contas do exercício.

d) Comissões⁽⁵⁾ existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências.

Não aplicável

C. Fiscalização

1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição, consoante aplicável, do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou). Informação a apresentar segundo o formato seguinte:

A fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que não sejam membros daquele órgão. Nos termos estatutários, o Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e por um suplente, nomeados em Assembleia Geral, sendo o seu presidente também por ela nomeado.

O Revisor Oficial de Contas, ou a sociedade de Revisores Oficiais de Contas, é nomeado pela Assembleia Geral, sob proposta do Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal, para o mandato 2015-2017, é o seguinte:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação Forma	Data	Estatuto Remuneratório Mensal Fixado (€)
2015-2017	Presidente	Dra. Saskia Márcia Ferreira Lopes	Assembleia Geral	30 junho 2015	1.602,37 EUR
2015-2017	Vogal Efetivo	Dr. Luís Miguel Barros Martins Damas	Assembleia Geral	30 junho 2015	1.201,78 EUR
2015-2017	Vogal Efetivo	Dra. Maria do Carmo dos Reis e Silva Mendes	Assembleia Geral	30 junho 2015	1.201,78 EUR
2015-2017	Vogal Suplente	Dr. José Manuel de Almeida	Assembleia Geral	30 junho 2015	n.a.

2. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º, do CSC.

Os membros do Conselho Fiscal são considerados independentes, visto não estarem associados a qualquer grupo de interesse específico na Sociedade, nem são titulares ou atuam por nome ou conta de titulares de participação na empresa. Os membros do Conselho Fiscal estão nomeados para o primeiro mandato na sociedade.

3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.

(5) Que incluem ou tenham a participação de elementos do órgão de administração ou supervisão.

Presidente – Dra. Saskia Márcia Ferreira Lopes

Nasceu a 12 de março de 1974

Habilitações Académicas:

- Curso de Preparação para ROC (2002-2004).
- Pós-Graduação em Controlo de Gestão e Performance, pelo I.S.C.T.E. (Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa) - (2000-2001).
- Licenciatura em Gestão, pelo ISEG (Instituto Superior de Economia e Gestão) - (1992 - 1996).

Carreira Profissional:

- Setembro de 2002 – novembro de 2006

Auditora Sénior JM Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, Lda: Responsável pelos trabalhos de revisão em diversas empresas.

- Dezembro 1998 – agosto 2002

Grupo Jerónimo Martins: Auditora Interna no Grupo Jerónimo Martins, trabalho sobretudo focado nos processos de loja das quatro insígnias, com destaque ainda para as operações internacionais do Grupo; Levantamento processos SAP R3.

- Setembro de 1996 – novembro de 1998

Ernst & Young: Auditoria a diversas empresas, quer em Portugal, quer nos PALOP's, com particular incidência nas áreas de Seguros, Distribuição e Serviços.

Cargos que ocupa:

- Desde dezembro 2006

Sócia gerente da JM Almeida, Saskia Lopes & Associados, SROC, Lda.

Revisão e auditoria de contas, bem como serviços associados, em diversos sectores, nomeadamente: Grande Consumo e Retalho, Sector Financeiro, Organismos Públicos, Design, Publicidade, Imagem e Multimédia, Hotelaria e Turismo, Comércio e Serviços, Produção Industrial Diversa e Construção / Imobiliário.

No âmbito das suas funções integra vários Conselhos Fiscais de diversas empresas.

- Desde setembro de 2002

Sócia da LIA – Consultores de Gestão, Lda

Consultoria Contabilística, Fiscal e de Processos em diversas empresas sobretudo na área do Retalho (/Distribuição), Educação, Comércio e Serviços.

Vogal Efetivo - Dr. Luís Miguel Barros Martins Damas

Nasceu a 2 de setembro de 1975

Habilitações Académicas:

- Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, em Portugal, com o número 1.326.
- Técnico Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas, em Portugal, com o número 50.479.
- Auditor inscrito no Colégio dos Auditores, da Ordem dos Contabilistas e Auditores de Moçambique, com o número 72/AC/OCAM/2014.

- Licenciado em Gestão Financeira pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto, Portugal.

Atividade Profissional:

- Participação em diversos trabalhos de Auditoria Financeira, Revisão Legal de Contas e Serviços relacionados e também trabalhos de Consultoria nas áreas Administrativa e Financeira em Portugal, Angola e Moçambique.
- Atualmente exerce as funções de Revisor Oficial de Contas, sendo membro de diversos Conselhos Fiscais e Fiscal Único de empresas de diferentes sectores de atividade.
- Controlador Relator da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.
- Desde março 2013 – Director Geral da PKF Moçambique – Auditores e Consultores, Limitada.
- Desde maio 2009 – Sócio da PKF & Associados, SROC, Lda.
- março de 2004 – maio 2009 – Director na Sousa Santos & Associados, SROC, Lda.
- outubro de 1999 a fevereiro de 2004 – Auditor na Divisão de Auditoria e Assessoria Financeira da PricewaterhouseCoopers.

Vogal Efetivo - Dra. Maria do Carmo dos Reis e Silva Mendes

Nasceu em 26 de Junho de 1958

Habilitações Académicas:

- Curso de Preparação para Revisora Oficial de Contas (ROC) (2002-2004).
- Licenciatura em Contabilidade e Administração (Ramo de Auditoria) pelo ISCAL - Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa: (1995-1999).

Atividade Profissional:

- Desde junho de 2009: sócia e gerente da sociedade de Revisores Oficiais de Contas, J. M. Almeida, Saskia Lopes & Associados, LDA, onde desempenha funções de revisão/auditoria de contas e serviços relacionados e conexos com a atividade.
- Está inserida nos órgãos de fiscalização das sociedades, quando relacionada com a função de Revisora/Auditora Oficial de Contas.
- outubro de 2007 a junho de 2009: ESAC, Espírito Santo e Associados, SROC, S.A.: Sócia desta sociedade, com funções de revisão/ auditoria de contas.
- setembro de 1999 a junho de 2007: ESAC, Espírito Santo e Associados, SROC, S.A.: Auditora sénior com funções de auditoria em diversas empresas nos ramos da distribuição, comércio grossista, tabaco, águas, indústria hoteleira e turismo, construção civil e atividade seguradora.
- setembro 1982 a dezembro 1989: diversos projetos na área da contabilidade, em Paris.

Vogal Suplente - Dr. José Manuel de Almeida

Nasceu em 1 de julho de 1938

Habilitações Académicas:

- Curso de Contabilista pelo Instituto Comercial de Lisboa (conclusão em 1960).
- Frequência do Curso de Estudos Superiores Especializados em Auditoria, ministrado no ISCAL.

Atividade Profissional:

- Sócio fundador da J. M. Almeida, Saskia Lopes & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda, constituída em 1983 sob a designação de Aníbal Inácio e José Manuel de Almeida, SROC.

4. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras, indicando designadamente, consoante aplicável:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro, apresentados segundo o formato seguinte:

N.º Reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Órgão de Fiscalização
1	Sede da Empresa	Presidente do Conselho Fiscal; Vogais do Conselho Fiscal	Não se verificaram ausências
2	Sede da EPAL	Presidente do Conselho Fiscal; Vogais do Conselho Fiscal, Vogal do Conselho de Administração, Diretor Financeiro da EPAL	Não se verificaram ausências

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício;

Presidente do Conselho Fiscal: Saskia Márcia Ferreira Lopes

Exerce o cargo de Presidente do Conselho Fiscal em mais duas entidades do Grupo Águas de Portugal e de Vogal efetiva noutra entidade do Grupo Águas de Portugal, para além deste. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisora Oficial de Contas, integrando o órgão de fiscalização de diversas sociedades.

Vogal efetivo: Luís Miguel Damas

Exerce o cargo de Vogal Efetivo do Conselho Fiscal em mais duas entidades do Grupo Águas de Portugal, para além deste. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisor Oficial de Contas, integrando o órgão de fiscalização de diversas sociedades.

Vogal efetiva: Maria do Carmo Mendes

Não exerce outros cargos dentro do Grupo Águas de Portugal, para além deste. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisora Oficial de Contas, integrando o órgão de fiscalização de diversas sociedades.

Vogal suplente: José Manuel de Almeida

Não exerce outros cargos dentro do Grupo Águas de Portugal, para além deste. Fora do Grupo Águas de Portugal, exerce os cargos inerentes à sua profissão de Revisor Oficial de Contas.

c) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo;

No segundo semestre de 2015, não houve quaisquer intervenções do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo.

Por ser o primeiro ano de atividade da empresa e não ter havido necessidade de contratação de serviços adicionais ao auditor externo, não se encontram ainda definidos procedimentos e critérios aplicáveis para o efeito.

d) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras.

O Órgão de Fiscalização não desempenhou outras funções no Grupo Águas de Portugal. Não existe comissão para as Matérias Financeiras.

D. Revisor Oficial de Contas (ROC)

I. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo. Caso tenha ocorrido alteração de mandato durante o ano em reporte, a entidade deverá indicar os mandatos respetivos (o que saiu e o que entrou).

O Revisor Oficial de Contas, nos termos da alínea b), do n.º 2 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, foi proposto pelo Conselho Fiscal da Sociedade à Assembleia Geral realizada em 30 de junho, tendo esta proposta sido aprovada por unanimidade.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Identificação SROC / ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas no grupo	N.º de anos de funções exercidas na entidade.
		Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Forma	Data	Contratada		
2015-2017	SROC	Esteves Pinho e Associados, SROC, Lda., membro independente da BKR International	192	20161492	Assembleia Geral	30 junho 2015	Sim	Não prestava funções no Grupo	n.a.
2015-2017	ROC Efetivo	Dr. Rui Manuel Correia de Pinho	989	20160604	Assembleia Geral	30 junho 2015	Sim	Não prestava funções no Grupo	n.a.
2015-2017	ROC Suplente	Dr. Luís Manuel Moura Esteves	944	20160561	Assembleia Geral	30 junho 2015	Sim	Não prestava funções no Grupo	n.a.

Revisor Oficial de Contas

Rui Manuel Correia de Pinho, Revisor Oficial de Contas, em representação da Esteves, Pinho & Associados, SROC, Lda., membro independente da BKR INTERNATIONAL

Nasceu a 11 de maio de 1968.

Habilitações Académicas/Profissionais:

- Licenciatura em Gestão de Empresas pela Universidade Portuguesa desde 1993, após Conclusão do Bacharelato em Contabilidade e Administração do ISCAP em 1989.
- Possui ainda uma Pós-Graduação em Análise Financeira ministrada pelo IESF e uma Pós graduação em Marketing ministrada pela Universidade Portuguesa.
- Revisor Oficial de Contas desde 1997.
- Contabilista Certificado desde 1989.

Atividade Profissional:

- Iniciou a sua atividade profissional em 1989 na área da auditoria financeira da PricewaterhouseCoopers (PwC). Até 2004, isto é, durante 15 anos, permaneceu na mesma empresa, desempenhando funções de Direção em várias áreas de negócio: Assurance/Audit, Management Consultancy Services, Financial Advisory Services e Global Risk Management Services. Quando saiu era responsável pelo núcleo de consultoria do escritório da empresa no Porto e por um grupo a nível nacional. Prestou serviços nas áreas referidas a diversas entidades e empresas em Portugal e no Estrangeiro, em diversos setores de atividade.
- Desde 2004 e até à data é sócio de uma sociedade de revisores de contas, a Esteves, Pinho & Associados, SROC, membro independente da BKR INTERNATIONAL, com membros em mais de 80 países, e de uma empresa de consultoria de gestão e serviços de fiscalidade e outsourcing, a INOBEST Consulting. Na área de auditoria e revisão de contas exerce atualmente funções em diversas empresas e entidades do setor privado e público.

- Exerceu funções como controlador-relator na Ordem dos Revisores de Contas durante 6 anos e foi docente do ensino superior nas áreas da gestão e da auditoria durante cerca de 10 anos. Frequentou diferentes ações de formação complementares e foi formador/orador em diversas ações de formação e/ou seminários ao longo da sua carreira.
- De igual modo, tem sido perito independente em matérias financeiras, contabilísticas e de gestão em diversos processos em tribunais judiciais, comerciais ou arbitrais, bem como perito independente da Autoridade Tributária e árbitro do centro de arbitragem administrativa (CAAD).

2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à entidade.

De acordo com o artigo 29.º dos estatutos, os membros dos órgãos sociais da sociedade são eleitos de três em três anos, sendo permitida a sua reeleição, uma ou mais vezes, para os mencionados cargos, com os limites legais. Os membros dos corpos sociais exercem o respetivo mandato até que os novos membros eleitos iniciem o exercício dos respetivos cargos, sem prejuízo das disposições legais aplicáveis à renúncia e ao impedimento, temporário ou definitivo, no decurso do mandato.

Nos termos da legislação em vigor, designadamente no artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro, que aprova o novo Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, nas entidades de interesse público, o período máximo de exercício de funções de revisão legal das contas pelo sócio responsável pela orientação ou execução direta da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua primeira designação.

Por ser o primeiro ano de atividade da empresa, não se encontram ainda definidos procedimentos e critérios aplicáveis para a definição de uma política de rotatividade do Revisor Oficial de Contas.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo os formatos seguintes:

O ROC iniciou a sua prestação de serviços à sociedade na data de constituição desta, 30 de junho de 2015, e não desempenhava anteriormente funções no Grupo.

Nome	Remuneração Anual 2015 (€)			
	Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Esteves Pinho e Associados, SROC, Lda.	16.980 EUR	n.a.	n.a.	16.980 EUR ⁽¹⁾
	16.980 EUR	n.a.	n.a.	16.980 EUR

(1) A remuneração bruta foi a apresentada na Proposta de Prestação de Serviços e já incorpora a redução remuneratória. O Valor indicado corresponde ao valor anual para o 1º ano, de julho de 2015 a junho de 2016.

4. Descrição de outros serviços prestados pela SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

Não aplicável.

E. Auditor Externo

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas

funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência, apresentados segundo o formato seguinte:

O Auditor Externo da sociedade tinha as funções de Revisor Oficial de Contas nas oito empresas agregadas que originaram esta sociedade. Com a constituição da Sociedade, em 30 de junho de 2015, a LVT procedeu à contratação da Ernst & Young, Audit & Associados, SROC, SA, para as funções de auditor externo até 31 de dezembro de 2015.

Os dados constantes no quadro infra respeitam à totalidade do ano de 2015, compreendendo portanto o valor total agregados das oito empresas que constituíram a LVT e a própria LVT, sendo que a contratação efetuada pela sociedade, para o período compreendido entre 30 de junho de 2015 e 31 de dezembro de 2015, teve um valor total de 11.025 euros.

Identificação do Auditor Externo (SROC/ROC)			Contratação		Remuneração Anual 2015 (€)			
Nome	N.º inscrição na OROC	N.º registo na CMVM	Data	Período	Valor da Prestação de Serviços (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
	Ernst & Young Audit & Associados, SROC, SA	178	20161480	2015	2015	50.000	N/A	N/A
ROC: Dr. Rui Abel Serra Martins	119	20160731	-	-	-	-	-	-
					50.000	N/A	N/A	50.000

NOTA: A remuneração bruta foi a apresentada na Proposta de Prestação de Serviços e já incorpora a redução remuneratória

2. Explicação⁽⁶⁾ da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita.

O auditor externo foi contratado pela sociedade, para o período compreendido entre 30 de junho de 2015 e 31 de dezembro de 2015, através de um procedimento de ajuste direto.

Para o período respeitante aos exercícios económicos de 2016 e 2017 o auditor externo será contratado através de concurso público, promovido pelo acionista AdP SGPS S.A., estando o processo a decorrer e prevendo-se que seja concluído antes do final do 1.º semestre.

O órgão responsável pela avaliação do Auditor Externo é o Conselho de Administração, não estando ainda definida a periodicidade e os critérios com que a avaliação será feita.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para entidades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação.

O auditor externo prestou em 2015 para a sociedade serviços de revisão de informação financeira prospetiva ao relatório da proposta de orçamento e projeto tarifário da LVT, nos termos previstos na legislação e no Contrato de Concessão em vigor, bem como apoio de consultoria fiscal às extintas empresas agregadas, ao nível do IRC.

As contratações foram efetuadas através de procedimentos de ajuste direto, com e/ou sem concorrência, atendendo que as empresas não dispunham de meios internos que permitissem a execução das tarefas específicas que originaram a necessidade da contratação.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede⁽⁷⁾ e discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços, apresentada segundo o formato seguinte:

(6) Acompanhada de menção à legislação aplicável.

(7) Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da alínea p) do artigo 2.º do Regime Jurídico da Supervisão de Auditoria, aprovado pelo artigo 2.º da Lei n.º 148/2015, de 9 de setembro.

Remuneração paga à SROC (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	50 000 €	84%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	0	0%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	9 670 €	16%
Total pago pela entidade à SROC	59 670 €	100%
Por entidades que integrem o grupo (inclui contas individuais e consolidadas)		
Valor dos serviços de revisão de contas	0	0%
Valor dos serviços de consultoria fiscal	16 930 €	100%
Valor de outros serviços que não os das alíneas anteriores	0	0%
Total pago pelas entidades do grupo à SROC	16 930 €	100%



A rectangular area filled with blue watercolor paint, showing various shades and textures, serving as a background for the text.

Organização Interna

VI. Organização Interna

A. Estatutos e Comunicações

1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade.

Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre quaisquer alterações aos estatutos, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 18.º dos estatutos da sociedade.

A alteração dos estatutos da sociedade, quer por modificação, quer por supressão de algum dos seus artigos só é válida quando aprovada por acionistas que detenham, pelo menos, ações correspondentes a mais de metade do capital social, quer a assembleia reúna em primeira ou segunda convocação, e qualquer que seja o número de acionistas presente ou representado em qualquer delas.

2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade.

O Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, que cria a sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. atribui à EPAL, S.A. a gestão delegada do Sistema Multimunicipal de abastecimento e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo. Uma vez que a estrutura organizativa que assegura a gestão delegada do Sistema, S.A. é a da EPAL, a LVT adotou as ferramentas de prevenção, implementação e controlo, de que a EPAL dispõe, destacando-se o Código de Conduta e Ética, os Sistemas de Gestão da Responsabilidade Empresarial e o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

No Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas encontram-se descritos os meios de comunicação de eventuais irregularidades ocorridas na sociedade, tendo o grupo AdP definido dois canais de comunicação consoante sejam colaboradores ou entidades externas:

- Colaboradores: Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP;
- Entidades Externas: Devem utilizar o endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt referente à Comissão de Ética do grupo AdP ou a via postal (carta) enviando a correspondência para Comissão de Ética do grupo AdP, Rua Visconde Seabra nº 3, 1700-421 Lisboa.

Sem prejuízo da comunicação de irregularidades/denúncias para a Comissão de Ética do grupo AdP, qualquer colaborador ou entidade externa pode também efetuar a sua comunicação ao Conselho de Administração da empresa visada, devendo esta dar conhecimento à Comissão de Ética através do endereço de correio eletrónico eticaadp@adp.pt ou remeter via postal para a morada atrás indicada.

3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional.

Dando cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 1 de julho de 2009, a EPAL possui um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas onde se identificam as áreas mais críticas quanto à ocorrência de potenciais atos de fraude ou corrupção, bem como os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos que visam a sua mitigação e a sua probabilidade de ocorrência. A LVT adotou o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da EPAL.

Anualmente, é efetuada a avaliação do cumprimento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da empresa, sendo elaborado o relatório anual com as respetivas conclusões, remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção, e publicitado no site www.epal.pt.

Por forma a dar cumprimento à recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 7 de novembro de 2012, relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público, a empresa implementou Declarações de Conflito de Interesse, subscritas pelos Administradores.

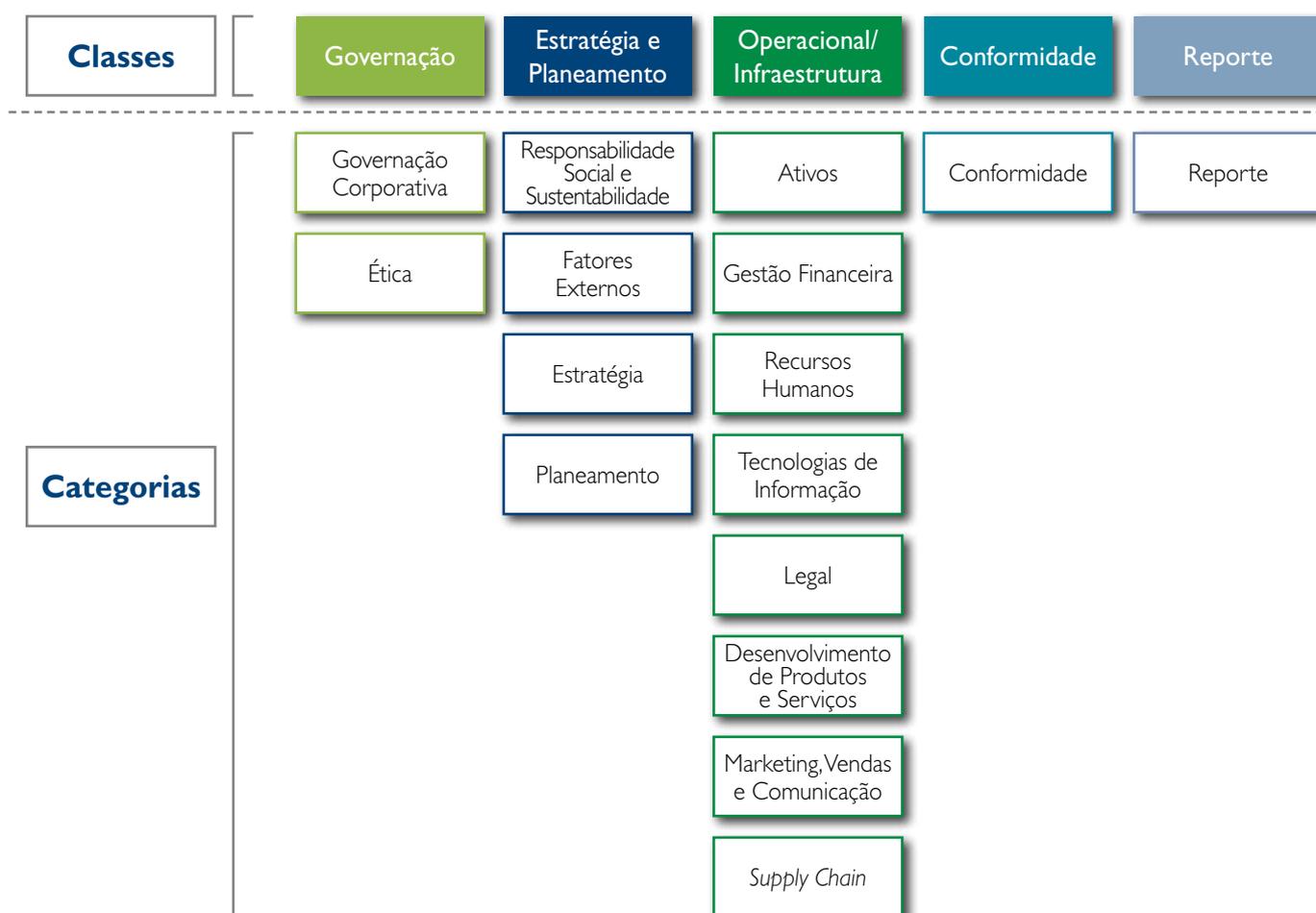
B. Controlo interno e gestão de riscos⁽⁸⁾

I. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade).

A LVT, e em particular o seu Conselho de Administração, dedica grande atenção aos riscos inerentes à sua atividade, através da monitorização periódica dos principais riscos, que resultam da sua operação diária e da melhoria no sistema de controlo interno existente.

A implementação de um modelo de gestão do risco empresarial possibilita uma avaliação integrada do risco na empresa e um amadurecimento da sua cultura de risco, permitindo criar uma linguagem comum na definição e conceito de cada risco, a par do alinhamento dos objetivos com os riscos e respetivos controlos em vigor na empresa, por forma a proteger os investimentos e ativos.

Os riscos encontram-se organizados de acordo com uma estrutura de classes e categorias definidas no âmbito da metodologia COSO (Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission), a qual apresentamos em baixo:



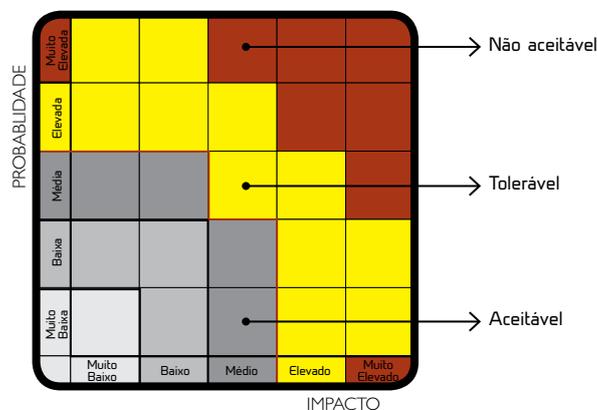
2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida.

A Auditoria Interna e Controlo de Risco (AICR) é a Direção da AdP SGPS que tem por missão a identificação dos riscos inerentes aos negócios da empresa, a caracterização dos elementos-chave de controlo necessários para minimizar ou eliminar o seu impacto, a execução de testes de conformidade para avaliar os resultados e a realização de auditorias internas à empresa.

⁽⁸⁾ Querendo, a entidade poderá incluir síntese ou extrato(s) de Manual ou Código que satisfaça(m) o requerido. Tal formato de prestação da informação implica que o texto seja acompanhado das adequadas referências que permitam identificar as partes da síntese ou extrato(s) que satisfazem cada uma das alíneas.

3. Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, este deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas.

A avaliação dos riscos é efetuada na perspetiva da probabilidade de ocorrência e do impacto, considerando os respetivos riscos inerente e residual. Deste modo, procura-se aferir a eficácia do sistema de controlo interno instituído para manter o nível de risco num patamar considerado aceitável, em conformidade com a seguinte matriz.



A avaliação dos riscos na perspetiva do impacto contempla as seguintes dimensões de análise:

- Financeira;
- Reputação;
- Legal ou regulamentar; e
- Nível de alinhamento com os objetivos de negócio.

A perspetiva da probabilidade de ocorrência do risco é avaliada considerando igualmente um conjunto alargado de fatores, nomeadamente:

- Existência e eficácia de controlos;
- Ocorrência anterior do risco;
- Complexidade do risco; e
- Capacidade instalada para gerir o risco (pessoas, processos, sistemas).

Sempre que a avaliação de um risco se enquadre num patamar tolerável ou não aceitável, são elaborados e adotados Planos de Tratamento do Risco, como medida que visa a sua mitigação. No decurso de 2015, não foi efetuada a avaliação do Risco da Empresa, não tendo por tal sido implementadas quaisquer medidas.

4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade.

A AICR, enquanto elemento supervisor no processo de avaliação de risco e da eficácia e eficiência dos sistemas de controlo interno da Empresa, reporta diretamente ao Conselho de Administração da AdP SGPS, encontrando-se dotada de um adequado grau de autonomia na realização dos trabalhos, otimizando os recursos disponíveis e evitando a duplicação de estruturas.

5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos.

A abordagem dos riscos é assegurada pelas estruturas existentes de acompanhamento e controlo da atividade na Empresa, as quais têm como responsabilidade identificar e gerir os principais riscos.

O Conselho de Administração instituiu ações de monitorização periódicas sobre os principais riscos identificados, de forma a acompanhar a sua evolução e aferir o nível de controlo, estando as mesmas a ser realizadas conforme previsto.

Para além da AICR, outras áreas funcionais da Empresa desenvolvem competências no controlo de risco, designadamente o Secretário da Sociedade, a Direção de Sustentabilidade Empresarial, a Direção Financeira, a Direção Jurídico-Legal e a Direção de Comunicação em áreas como a Legal, Financeira e Reputacional.

6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade.

Não obstante, considerando que as responsabilidades, direitos e operação das empresas cessantes foram transferidos para a LVT e a respetiva gestão para a EPAL, entende-se que em 2015 se mantêm, genericamente, os principais riscos a que as oito empresas agregadas se encontravam expostas em 2014, nomeadamente:

- Sustentabilidade Financeira: Risco de incapacidade de recuperação do desvio de recuperação de gastos no final dos períodos de concessão, de incapacidade de gerar meios para financiar a operação, de dependência excessiva de clientes-chave ou municípios-chave (nos sistemas multimunicipais) ou da obrigatoriedade de prestar os serviços vs. inviabilidade económica da operação;
- Envolvente política, económica e financeira: Risco de ocorrência de alterações ou eventos políticos, económicos ou financeiros conjugados com a dificuldade da organização, monitorizar sinais de alerta para os antecipar ou de se dotar dos meios para reagir no médio / longo prazo, com consequências adversas nomeadamente, podendo causar a perda de negócio ou impedindo a continuidade da estratégia definida;
- Gestão de Tesouraria: Risco de incapacidade de recuperação do défice tarifário no final dos períodos de concessão, de incapacidade de gerar meios para financiar a operação, de não assegurar que a função faturação é realizada de forma exata, integral e atempada, de dependência excessiva de clientes-chave ou municípios-chave (nos sistemas multimunicipais) ou da obrigatoriedade de prestar os serviços vs. inviabilidade económica da operação. Risco de inadequada monitorização das contas a receber, devido, entre outras causas, a uma incorreta avaliação do risco dos clientes, ou devido a uma gestão ineficiente de prazos de recebimento, com consequências ao nível da liquidez;
- Energético: Risco de ineficiências na utilização da energia, insuficiência na gestão e valorização energética dos resíduos e subprodutos, insuficiente utilização de fontes energéticas alternativas / renováveis, e ineficiência na otimização do potencial energético das instalações de forma a contribuir para uma redução das emissões nocivas e uma redução do consumo de energias não renováveis;
- Impacto ambiental da atividade (solos e clima): Risco de contaminação de recursos hídricos, dos solos ou de emissões excessivas de gases nocivos para a atmosfera, resultante diretamente da atividade da Empresa ou indiretamente devido a causas naturais como cheias ou secas nos pontos de captação ou acidentes graves de poluição;
- Relacionamento com Municípios: Risco de falha na gestão do relacionamento com os municípios dificultando a prossecução dos objetivos estratégicos e colocando dificuldades operacionais relacionadas com a exploração da infraestrutura. Este risco potencia litígios com os municípios e a consequente degradação da imagem da organização.

7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos.

A definição do modelo de gestão do risco empresarial no Grupo AdP, contemplou a definição e aprovação de uma Matriz de Riscos aplicável ao universo das suas empresas, assente na metodologia COSO, e na qual os riscos se encontram definidos considerando a realidade operacional e empresarial existente.

Anualmente, a empresa procede à avaliação do seu risco, com base numa autoavaliação realizada pelas diferentes direções aos riscos que lhe sejam aplicáveis, contemplando uma análise do risco inerente e residual, atendendo ao sistema de controlo interno existente e à eficiência e eficácia dos controlos implementados.

Quando, na avaliação de risco anual da Empresa, são identificados riscos enquadrados num patamar acima do considerado aceitável para o Grupo AdP, é definido por risco um Plano de Tratamento, aprovado pela Administração, identificando-se para o efeito qual a(s) ação(ões) corretiva(s) a desenvolver, a estratégia de tratamento que esta(s) consubstancia(m) (evitar, aceitar, reduzir ou partilhar o risco), a periodicidade de tratamento associada, o responsável e respetivo plano de implementação. Consoante a duração do período

de tratamento definido, poderão ser definidas datas de monitorização e os respetivos responsáveis, sendo o impacto das ações desenvolvidas aferido na avaliação subsequente efetuada.

8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira.

A adequabilidade e qualidade da informação financeira divulgada, a qual é processada em sistemas de informação, é garantida através dos controlos de IT implementados, da sua análise mensal por via da elaboração de relatórios de atividade onde se explicam e decompõem variações de saldos, das auditorias externas semestrais efetuadas às demonstrações financeiras e do acompanhamento que é prestado pelo Conselho Fiscal.

A EPAL enquanto responsável pela gestão delegada, conforme resulta do Decreto-Lei n.º 94/2015, e nos termos do artigo 12.º do mesmo, assegura entre outras a elaboração da contabilidade da sociedade (alínea f), a gestão financeira do sistema e o controlo de gestão (alínea h) e a gestão de sistemas de informação (alínea k).

C. Regulamentos e Códigos

I. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação do sítio da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta.

O Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio, atribui à EPAL, S.A. a gestão delegada do Sistema Multimunicipal de abastecimento e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo. Uma vez que a estrutura organizativa que assegura a gestão delegada do Sistema, S.A. é a da EPAL, do conjunto de documentos normativos internos em vigor destacam-se os seguintes:

- Código de Boas Práticas de Higiene no Sistema de Abastecimento
- Código de Conduta e Ética
- Manual do SRE – Sistema Integrado de Responsabilidade Empresarial
- Manual de Gestão de Inspeções de Infraestruturas
- Manual do Inventário de Infraestruturas
- Manuais de Exploração de Infraestruturas do Sistema de Abastecimento
- Manual de Gestão de Eventos de Crise
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
- Plano Geral de Emergência
- Política de Utilização de Equipamentos Informáticos e de Comunicação
- Regulamento de Funcionamento da Atividade Formativa da Academia das Águas Livres
- Regulamento de Atribuição e Utilização de Viaturas
- Regulamento Interno de Acesso, Circulação e Parqueamento em Recintos e Instalações da Empresa
- Regulamento para Atribuição e Utilização de Telemóveis e Comunicações
- Ordem de Serviço – Estrutura Orgânica
- Ordem de Serviço – Constituição de Pelouros

- Ordem de Serviço – Delegação de Competências
- Ordem de Serviço – Regulamento do Conselho de Administração da LVT
- Comunicação de Serviço – Gestão de Conflitos de Interesses
- Comunicações Internas – Sistema de Avaliação de Desempenho
- Comunicações Internas – Manual de Procedimentos de Remunerações Complementares e Variáveis
- Comunicações Internas – Manual Monitorização e Controlo de Remunerações Complementares e Variáveis
- Planos de Segurança

Os documentos normativos acima referidos encontram-se disponíveis na INTRANET da EPAL, na área das Normas e Manuais e na área do SRE.

Os diplomas legais, publicados em 2015, com incidência na atividade da LVT, foram os seguintes:

- Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – aprova o orçamento de Estado para 2015;
- Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro – Aprova o Novo Código do Procedimento Administrativo;
- Portaria n.º 37/2015, de 17 de fevereiro - Procede à criação dos conselhos de região hidrográfica e regula o seu funcionamento;
- Decreto-Lei n.º 32/2015, de 4 de março – Altera as regras relativas aos Equipamentos sob pressão;
- Lei n.º 20/2015, de 9 de março – Altera a Lei de organização e processo do Tribunal de contas;
- Lei n.º 22/2015, de 17 de março - Altera a Lei dos Compromissos (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro);
- Lei n.º 28/2015, de 14 de abril - Consagra a identidade de género no âmbito do direito à igualdade no acesso a emprego e no trabalho, procedendo à oitava alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro;
- Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril - Identifica os elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação;
- Lei n.º 34/2015, de 27 de abril - Novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional - Estabelece as regras de proteção das estrada e suas zonas envolventes, as condições de segurança e circulação e o exercício das atividades de gestão, exploração e conservação das mesmas;
- Portaria n.º 119-A/2015, de 30 de abril – regras de comunicação de contrato à Administração Tributária;
- Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio - Estabelece o Regime de Licenciamento Único de Ambiente, que visa a simplificação dos procedimentos dos regimes de licenciamento ambientais, regulando o procedimento de emissão do título único ambiental;
- Decreto-Lei n.º 94/2015, de 29 de maio – Cria o Sistema multimunicipal de abastecimento de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo e a respetiva concessionária, a Águas de Lisboa e Vale do Tejo. SA;
- Lei n.º 40/2015, de 1 de junho - Aprova alterações ao Regime da Qualificação Profissional dos Técnicos Responsáveis por Projetos de Obras Públicas ou Particulares;
- Decreto-lei n.º 99/2015, de 2 de junho - Altera o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que contempla as normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro;
- Lei n.º 41/2015, de 3 de junho - Aprova o Regime Jurídico Aplicável ao Exercício da Atividade da Construção, e revoga o anterior regime e demais legislação conexas;
- Decreto-Lei n.º 133/2015, de 13 de julho - Procede à alteração do Anexo II do Decreto-Lei n.º 152/97, de 19 de junho, que transpõe a Diretiva n.º 91/271/CEE, do Conselho, de 21 de maio, relativamente ao tratamento de águas residuais urbanas;

- Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto - Estabelece as regras e os deveres de transparência a que fica sujeita a realização de campanhas de publicidade institucional do Estado, bem como as regras aplicáveis à sua distribuição em território nacional, através dos órgãos de comunicação social locais e regionais;
- Lei n.º 114/2015, de 28 de agosto - Segunda alteração à Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, que aprova a lei-quadro das contraordenações ambientais;
- Lei n.º 144/2015, de 8 de setembro - Transpõe a Diretiva 2013/11/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de maio de 2013, sobre a resolução alternativa de litígios de consumo, estabelece o enquadramento jurídico dos mecanismos de resolução extrajudicial de litígios de consumo, e revoga os Decretos-Leis 146/99, de 4 de maio, e 60/2011, de 6 de maio;
- Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro – Altera o Código do Processo nos Tribunais Administrativos e Fiscais e o Código dos Contratos Públicos;
- Decreto-Lei n.º 218/2015, de 7 de outubro - Altera o Decreto-Lei n.º 103/2010, de 24 de setembro, que estabelece as normas de qualidade ambiental no domínio da política da água, transpondo a Diretiva n.º 2013/39/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto de 2013, no que respeita às substâncias prioritárias no domínio da política da água.

2. Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade (vide artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

A atuação da LVT, enquanto empresa que presta um serviço público, pauta-se por valores de integridade, rigor e responsabilidade no desempenho da sua missão. O Código de Conduta e Ética expressa o compromisso da Empresa e órgãos sociais em prosseguir a sua missão com transparência, diálogo e ética. Mais do que um compromisso, o código reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua de uma empresa que assume como princípios estruturantes da sua ação a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

Com a gestão delegada do sistema da LVT atribuída à EPAL a Empresa adotou o mesmo Código de Conduta e Ética da EPAL, que foi atualizado em junho de 2014, que está disponível para consulta na intranet e internet (www.epal.pt). No site da LVT, quando se menciona o Código de Conduta e Ética, o mesmo é acessível através de uma hiperligação para o Código, que se encontra disponível para consulta no site da EPAL em <http://www.epal.pt/EPAL/docs/default-source/epal/sustentabilidade-responsabilidade-empresarial/codigo-de-conduta-e-etica.pdf?sfvrsn=22>.

O código de ética da EPAL tem por objetivo enquadrar a missão, os princípios e os valores da Empresa num conjunto de referências e linhas de orientação que deverão mobilizar os comportamentos e atitudes de todos os colaboradores ao seu serviço nas suas atividades de todos os dias. As referências e linhas de orientação do Código de Ética deverão ser observadas por todos os trabalhadores da Empresa e colaboradores das entidades que prestem serviços à LVT, qualquer que seja a natureza jurídica da sua relação.

3. Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação do local no sítio da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

Foi adotado na Empresa um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, também disponível na intranet e internet (www.epal.pt). No site da LVT, quando se menciona o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, o mesmo é acessível através de uma hiperligação para o site da EPAL.

Os seus objetivos passam, em grande medida, por identificar as áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como os respetivos riscos daí decorrentes e os controlos instituídos pela Empresa visando a sua mitigação.

O Plano pretende também reforçar a cultura do grupo e dos respetivos colaboradores no que respeita a comportamentos éticos e boas práticas no relacionamento comercial com clientes, fornecedores e demais entidades. Compreendendo toda a empresa, este Plano dá cumprimento à recomendação do CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção, de 1 de julho de 2009.

Em conformidade com o definido no artigo n.º 46 do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, e relativamente à atividade da LVT em 2015, foi elaborado de um relatório síntese das ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo n.º 2 da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, o qual se encontra disponível para consulta no site da LVT em <http://www.adlvt.pt/index.php/pt/menu/empresa/governo-da-sociedade/plano-de-gestao-de-riscos-de-corrupcao-e-infracoes/>.

D. Deveres especiais de informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), a saber:

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;**
- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;**
- c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;**
- d) Orçamento anual e plurianual;**
- e) Documentos anuais de prestação de contas;**
- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização.**

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

Ao abrigo das obrigações de divulgação de informação, previstas no artº 44 do Decreto-Lei 133/2013, a Águas de Lisboa e Vale do Tejo procede já parcialmente em conformidade através da publicitação da informação no site www.adlvt.pt. Paralelamente, a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, está, através da AdP SGPS, a realizar as diligências necessárias à obtenção dos acessos e permissões para a publicitação dessa mesma informação na plataforma do Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIEF). A este propósito acresce ainda que, no âmbito do grupo AdP, a referida plataforma é atualmente utilizada para a prestação de informação de carácter consolidado e que, como tal, incorpora os dados económico financeiros da empresa.

E. Sítio da Internet

I. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s)⁽⁹⁾ na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade (vide artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro):

a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;

<http://www.adlvt.pt/index.php/pt/menu/empresa/governo-da-sociedade/identificacao-da-sociedade/>

b) Estatutos e regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;

<http://www.adlvt.pt/index.php/pt/menu/empresa/governo-da-sociedade/estatutos-da-sociedade/>

c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;

<http://www.adlvt.pt/index.php/pt/menu/empresa/orgaos-sociais/>

d) Documentos de prestação de contas anuais⁽¹⁰⁾ e, caso aplicável, semestrais;

<http://www.adlvt.pt/index.php/pt/menu/empresa/informacao-financieira/relatorios-e-contas/>

e) Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais da prestação de serviço público;

<http://www.adlvt.pt/index.php/pt/menu/empresa/missao-visao-e-estrategia/>

f) Modelo de financiamento subjacente e apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios.

Não aplicável, pois a empresa foi constituída a 30 de junho de 2015. Durante o 2º semestre de 2015 não recebeu qualquer apoio financeiro do Estado.

A divulgação dos elementos relativos à entidade é efetuada no endereço do Sítio da Internet da Águas de Lisboa e Vale do Tejo em www.adlvt.pt encontra-se as hiperligações correspondentes a cada um dos elementos alvo de divulgação indicadas acima.

F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

I. Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

A concessão da exploração e gestão do sistema multimunicipal de água e de saneamento de Lisboa e Vale do Tejo foi atribuída pelo Estado Português à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, através de Contrato assinado em 30 de junho de 2015, concessão essa que consubstancia um serviço público a exercer em regime de exclusivo, exceto nas situações previstas no referido contrato.

(9) A informação deve incluir a indicação da "hiperligação" correspondente.

(10) Conforme resulta do n.º 2 do artigo 70.º do CSC, devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos.

2. Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)⁽¹¹⁾, das quais deverão constar os seguintes elementos:

- a) Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis;
- b) Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento;
- c) Critérios de avaliação e revisão contratuais;
- d) Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes;
- e) Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verbas constantes do Orçamento do Estado em cada exercício;
- f) Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes.

A concessão tem por objetivo garantir a qualidade, a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de águas, no sentido da proteção da saúde pública, do bem-estar das populações, da acessibilidade aos serviços públicos, da proteção do ambiente e da sustentabilidade económica e financeira do sector, num quadro de equidade e estabilidade tarifária, contribuindo ainda para o desenvolvimento regional e o ordenamento do território, bem como contribuir para alcançar as metas previstas nos planos e programas nacionais e as obrigações decorrentes do normativo comunitário.

A LVT compromete-se a garantir, durante todo o prazo da concessão, o cumprimento dos objetivos relativos à adequação do interface com o utilizador, sustentabilidade da gestão do serviço e de sustentabilidade ambiental, que reflitam os pressupostos do Estudo de Viabilidade Económica e Financeira em vigor.

Estes objetivos são aprovados pelo Concedente após parecer do Conselho Consultivo e da Entidade Reguladora do Setor, sendo materializados em indicadores que incluam no mínimo os utilizados no sistema de avaliação da qualidade de serviço da Entidade Reguladora do Setor, sem prejuízo de outros indicadores que o Conselho Consultivo entenda relevantes (n.º 3 da cláusula 7ª do Contrato de Concessão). A iniciativa de apresentação da proposta de definição de metas ao Conselho Consultivo para os primeiros cinco anos, cabe à Concessionária (n.º 4 da cláusula 7ª). As metas para o primeiro quinquénio não podem ser menos exigentes do que o valor resultante do indicador médio das concessionárias extintas relativo ao ano anterior à assinatura do Contrato de Concessão.

Do articulado do Contrato de Concessão resulta então que os indicadores referentes aos objetivos de serviço público devem incluir no mínimo os indicadores de qualidade de serviço da ERSAR, portanto os 16 indicadores para o serviço de abastecimento de água e os 16 para o serviço de saneamento de águas residuais, sendo que as metas a fixar para os mesmos devem ter por base os valores médios atingidos em 2014 pelas empresas agregadas.

No termos do n.º 4 da cláusula 7ª do Contrato de Concessão, a Águas de Lisboa e Vale do Tejo dispunha de 6 meses a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão para propor os objetivos ao Conselho Consultivo. Assim o referido prazo terminaria no final de 2015, sendo certo que não existe ainda Regulamento do Conselho Consultivo aprovado nos termos do artigo 24.º n.º 6 do Decreto-lei n.º 94/2015, pelo que ainda não foi possível submeter a proposta.

(11) Caso não tenha contrato celebrado ou, tendo, hajam apresentado novas propostas.





Remunerações

Remunerações

A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade.

Os órgãos estatutariamente competentes para a determinação das remunerações dos órgãos sociais são a Assembleia Geral e a Comissão de Vencimentos.

Remuneração dos membros dos órgãos sociais	Assembleia Geral / Comissão de vencimentos
Remuneração dos dirigentes	Não aplicável

2. Identificação dos mecanismos⁽¹²⁾ adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

A aplicabilidade desta instrução restringe-se aos membros dos Órgãos Sociais, uma vez que, no âmbito da gestão delegada à EPAL, e nos termos do Decreto-Lei n.º 94/2015, com exceção dos Órgãos Sociais a LVT não tem qualquer colaborador no seu quadro de pessoal.

Não tendo a LVT colaboradores, todos os mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, no que à aprovação de despesas por si realizadas respeita integralmente aos membros dos Órgãos Sociais, designadamente ao Conselho de Administração, estão implementados na EPAL.

Os membros dos Órgãos Sociais da LVT para prevenir a existência de conflitos de interesses em termos de aprovação de despesas por si realizadas cumprem o procedimento instituído na EPAL para o efeito e que se materializa no seguinte: aquando da apresentação das despesas a pagamento estas foram previamente visadas e aprovadas por um membro do Conselho de Administração diverso do beneficiário. Cabendo adicionalmente à Direção Financeira garantir, antes de proceder ao respetivo pagamento, que tal procedimento foi cumprido.

3. Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

Os membros do conselho de administração abstêm-se de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses.

B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio.

Sem prejuízo das competências da Assembleia Geral, as remunerações dos membros dos órgãos sociais podem ser fixadas por uma comissão eleita pelos acionistas em Assembleia Geral.

A Comissão de Vencimentos da Águas de Lisboa e Vale do Tejo tem a seguinte composição:

Presidente | Presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, Dr. Paulo Inácio

Vogal Efetivo | Dr. Duarte de Almada Cardoso Veiga da Cunha

Vogal Efetivo | Dr. Paulo Jorge Pinto da Silva

(12) Mecanismos diversos dos inerentes às declarações a que se refere o ponto 3, seguinte.

C. Estrutura das Remunerações

I. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização.

A política de remunerações dos membros dos Órgãos Sociais da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, bem como o respetivo regime remuneratório, decorre do regime jurídico aplicável ao Setor Público Empresarial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de março, que aprovou os princípios de bom governo das empresas do setor público e do Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março.

A política remuneratória dos Órgãos Sociais da LVT é comum à das empresas do grupo Águas de Portugal e segue rigorosamente o disposto nos vários diplomas e recomendações sobre a matéria, nomeadamente quanto:

- À definição de categorias de empresas para efeito de remunerações dos respetivos órgãos sociais, em função da sua dimensão, complexidade e estágio de desenvolvimento, sendo a LVT uma empresa com classificação "A" ;
- À celebração de contratos de gestão com todos os gestores das empresas participadas do Grupo, nas condições exigidas pelo estatuto do gestor público;
- À divulgação nos relatórios de gestão das remunerações e outros benefícios e regalias auferidas pelos membros dos Órgãos Sociais da LVT.

2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade.

Na Assembleia Geral realizada em 30 de junho de 2015, o representante da acionista, AdP – Águas de Portugal SGPS S.A., tendo em consideração o disposto no Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, e no despacho da Secretaria de Estado e Finanças n.º 764/2012, de 25 de maio, propôs o estatuto remuneratório dos órgãos sociais, para o mandato 2015-2017, o qual foi aprovado nos seguintes termos:

Mesa da Assembleia Geral

Remuneração do Presidente: Senha de presença, no valor ilíquido de €650,00

Remuneração do Vice-Presidente: Senha de presença, no valor ilíquido de €525,00

Remuneração do Secretário: Senha de presença, no valor ilíquido de €400,00

Conselho de Administração

As remunerações dos administradores são as que resultam da aplicação do disposto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro. Sem prejuízo dos casos de opção pelo vencimento do lugar de origem, as remunerações são as seguintes:

Administradores executivos:

Presidente - Remuneração Fixa

Vencimento mensal ilíquido de €5.722,75, pago doze vezes ao ano;

Abono Mensal de €2.289,10 para despesas de representação, pago doze vezes ao ano

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

Vice-Presidente - Remuneração Fixa

Vencimento mensal líquido de €5.150,47, pago doze vezes ao ano;

Abono Mensal de €2.060,19 para despesas de representação, pago doze vezes ao ano

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

Vogais – Remuneração Fixa

Vencimento mensal líquido de €4.578,20, pago doze vezes ao ano;

Abono Mensal de €1.831,28 para despesas de representação, pago doze vezes ao ano

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

Remuneração variável:

- Não há lugar à atribuição de prémios de gestão.
- Utilização de viatura de serviço, despesas de combustível e portagens

Atribuição de viatura de serviço nos termos do regulamento de viaturas que, em cada momento, esteja em vigor no grupo Águas de Portugal.

Pagamento das despesas mensais de combustível e portagens afetas à utilização de viatura de serviço fixadas nos termos em vigor, sendo presentemente de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação devidas de acordo com a classificação empresarial atribuída à empresa.

• Comunicações

Pagamento de gastos com chamadas por uso de telefone móvel de serviço, incluindo transmissão de pacotes de dados e internet, até ao montante máximo mensal fixado nos termos da lei que, em cada momento, esteja em vigor, sendo presentemente de €80,00, nos termos do artigo 32.º, do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação, e de acordo com o regulamento em vigor no grupo Águas de Portugal.

• Benefícios Sociais

Seguro de vida ou de acidentes pessoais e seguro de saúde nas condições fixadas e nos termos em vigor no grupo Águas de Portugal adicionados dos restantes benefícios sociais conferidos aos trabalhadores da empresa, nos termos do artigo 34.º, do Estatuto do Gestor Público, na sua atual redação.

• Outros Benefícios

Pagamento de subsídio de refeição, por cada dia útil, nas condições em vigor no grupo AdP, em observância das disposições legais que em cada momento sejam aplicáveis.

Administradores não executivos:

Presidente - Remuneração Fixa

Vencimento mensal líquido de €1.430,69, pago doze vezes ao ano;

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

Vice-Presidente - Remuneração Fixa

Vencimento mensal líquido de €1.287,62, pago doze vezes ao ano;

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

Vogal - Remuneração Fixa

Vencimento mensal líquido de €1.144,55, pago doze vezes ao ano;

Subsídios de Férias e Natal (sem prejuízo das medidas que os tomem por objeto)

Conselho Fiscal

Presidente - Remuneração Fixa

Remuneração mensal líquida de €1.602,37, pago catorze vezes ao ano;

Vogais - Remuneração Fixa

Remuneração mensal líquida de €1.201,78, pago catorze vezes ao ano;

Revisor Oficial de Contas

Valor proposto pelo Revisor Oficial de Contas, não podendo, em caso algum, ultrapassar o valor correspondente a 20,2% da remuneração do presidente executivo sujeita aos descontos legais que em cada momento estejam em vigor, em observância com o disposto no Despacho SET n.º 764/2012.

A todas as remunerações de todos os membros dos órgãos sociais serão aplicadas as reduções que estão ou vierem a ser legalmente determinadas.

3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado em Assembleia Geral de 30 de junho de 2015 prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

4. Explicação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado em Assembleia Geral de 30 de junho de 2015 prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado em Assembleia Geral de 30 de junho de 2015 prevê expressamente não haver lugar à atribuição de prémios de gestão.

6. Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em assembleia geral, em termos individuais.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório aprovado em Assembleia Geral de 30 de junho de 2015 não prevê benefícios complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores.

D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação. A apresentar segundo os formatos seguintes:

Informação já disponibilizada no ponto B-3 do capítulo V.

2. Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum.

Os atuais membros do Conselho de Administração da LVT optaram pela remuneração do local de origem, não recebendo assim qualquer remuneração por parte da sociedade. No caso dos membros do Conselho de Administração da LVT que são simultaneamente membros do Conselho de Administração da EPAL, estamos perante uma acumulação de funções sem oneração para a LVT.

No 2º semestre foram pagos aos membros do Conselho de Administração, por entidades em relação de domínio ou de grupo, os seguintes montantes:

Membro do Órgão de Administração	Fixa (*)	Variável	Remuneração Anual 2015 (€)			
			Bruta (1)	Redução Remuneratória (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
José Manuel Leitão Sardinha	50.932,47	0	50.932,47	7.385,21	967,72	44.514,98
Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas	46.125,33	0	46.125,33	6.688,17	876,38	40.313,54
Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura	40.745,98	0	40.745,98	5.908,17	774,17	35.611,99
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	43.035,08	0	43.035,08	6.101,71	790,91	37.724,28

Legenda: (*) Vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória)

Membro do Órgão de Administração (Nome)	Benefícios Sociais (€)									
	Valor do Subsídio de Refeição		Regime de Proteção Social	Seguro de Vida	Seguro Saúde	Outros				
	Diário	Encargo anual	Encargo anual	Encargo anual	Encargo anual	Comunicações	Viaturas	Gastos com Deslocações	Encargo anual	
José Manuel Leitão Sardinha	4,27	495,32	Seg. Social	7.926,00	1.813,72	686,00	307,50	10.032,55	0,00	10.340,05
Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas	4,27	392,84	Seg. Social	7.925,99	1.511,44	631,33	227,28	3.833,20	266,80	4.327,28
Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura	4,27	499,59	Seg. Social	7.804,72	1.450,50	631,33	293,26	4.154,96	0,00	4.448,22
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado	4,27	478,24	CGA	9.745,40	967,32	632,98	228,00	4.400,81	0,00	4.628,81

3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos.

Não aplicável. O Estatuto Remuneratório da Águas de Lisboa e Vale do Tejo aprovado em Assembleia Geral de 30 de junho não prevê o pagamento de remunerações sob a forma de participação nos lucros e/ou pagamento de prémios.

4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

Não aplicável. A empresa foi constituída no presente exercício, tendo estado em funções o primeiro Conselho de Administração eleito em Assembleia Geral.

5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Informação já disponibilizada no ponto C do capítulo V.

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da Assembleia Geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação.

Informação já disponibilizada no ponto A do capítulo V.





Transações
com partes
Relacionadas
e Outras

VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência.

As transações com partes relacionadas estão descritas no Anexo às Demonstrações Financeiras da Águas de Lisboa e Vale do Tejo.

As transações com partes relacionadas são analisadas pela sociedade, encontrando-se sempre suportadas em processos de contratação. São adicionalmente objeto de consolidação mensal pelo acionista, para todas as empresas do grupo, sendo ainda elaborado um relatório anual dos preços de transferência, nos termos da legislação em vigor.

2. Informação sobre outras transações:

a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços;

A Águas de Lisboa e Vale do Tejo segue os procedimentos decorrentes da legislação em vigor sobre a matéria, designadamente no que respeita às normas de contratação pública consagradas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril e pelas alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho (aplicáveis aos procedimentos iniciados a partir de 11 de agosto de 2012). Segue, ainda, os procedimentos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, relativos ao dever de informação e à emissão de parecer prévio na aquisição de bens e prestação de serviços no domínio das tecnologias de informação e comunicação.

O grupo AdP dispõe de uma unidade de serviços partilhados, a AdP Serviços Ambientais, SA que, com base num modelo de relacionamento in house estabelecido pelo acionista AdP, SGPS, SA, funciona como estrutura operacional de centralização da aquisição de alguns bens e serviços.

b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado;

Não existiram, durante o ano de 2015, transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros).

Contribuinte	Valor (euros)	Entidade
A95758389	15 593 593	IBERDROLA CLIENTES ESPANHA
500906840	13 412 000	EPAL-EMPRESA PORT ÁGUAS LIVRES
503504564	3 132 571	EDP COMERCIAL-COM. DE ENERGIA
510306624	3 112 750	AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE
503447145	2 756 225	TERRA FÉRTIL-GEST. VAL. RES.,
500563993	2 649 784	ANTÓNIO SARAIVA & FILHOS, LDA.
502519533	2 485 576	TECNOREM
505296950	2 452 792	ADP AGUAS PORTUGAL-SERV AMBIEN
501268146	2 376 144	DIAMANTINO JORGE & FILHO, LDA
500707570	2 224 703	RIVAZ QUIMÍCA, S.A.
501157344	2 093 571	OLIVEIRAS, S.A.
501469460	2 024 512	MDS CORRETOR DE SEGUROS,SA
503171565	1 894 310	MANVIA
502197714	1 889 590	CONSTRUÇÕES J.J.R. & FILHOS, S
504930613	1 648 876	GR4PT
680017763	1 522 444	SMAS-MUNIC.DE ALMADA-S-M.AG.SA
500721050	1 444 935	AQUINO CONSTRUÇÕES, SA
502167610	1 444 903	LEASEPLAN PORTUGAL COM ALUG AU
502533447	1 427 637	EFACEC ENGENHARIA E SISTEMAS,
508728940	1 360 034	QUIMITECNICA.COM-COM IND QUIMI
500512884	1 321 633	EGEO TECNOLOGIA E AMBIENTE S.A
501489126	1 167 700	DST- DOMINGOS DA SILVA TEIXEIR
501461396	1 038 839	PROTECNIL

Análise de
sustentabilidade
da entidade nos
domínios económico,
social e ambiental

IX. Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

Caracterização dos elementos seguidamente explicitados, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação:

A presente matéria é objeto de necessário desenvolvimento no Relatório de Sustentabilidade do Grupo AdP, em fase de conclusão, a disponibilizar brevemente no site da AdP (www.adp.pt) e do SIRIEF (<https://sirief.dgtf.pt>).

O Grupo AdP tem a Sustentabilidade no ADN do seu negócio. É com o compromisso para com as gerações atuais e futuras que o Grupo desenvolve a sua atividade, de interface com a sociedade e o ambiente, contribuindo para a resolução de questões que melhoram a vida das populações.

O Grupo AdP tem como missão ser um grupo empresarial de referência no setor do ambiente, de promover a universalidade, a continuidade e a qualidade de serviço, a sustentabilidade do setor e a proteção dos valores ambientais assente nos seguintes valores:

- Sustentabilidade na utilização de recursos naturais;
- Preservação da água enquanto recurso estratégico essencial à vida;
- Equilíbrio e melhoria da qualidade ambiental;
- Equidade no acesso aos serviços básicos;
- Bem estar através da melhoria da qualidade de vida.

Atualmente beneficia cerca de oito milhões de habitantes e conta com cerca de 3.200 trabalhadores.

Desde 2008 que o grupo publica o seu Relatório de Sustentabilidade o qual integra o balanço consolidado da atividade de todas as empresas do grupo reportando o seu desempenho e evidenciando as estratégias adotadas, o grau de cumprimento das metas fixadas e o relato das boas práticas protagonizadas pelas empresas participadas cujas operações abrangem o País de norte a sul e do interior ao litoral. Esta publicação permite estreitar de relações com todos os seus stakeholders.

O Relatório de Sustentabilidade de 2015, em continuidade com as edições anteriores, segue as diretrizes do GRI – Global Report Initiative e os referenciais da ERSAR, podendo ser consultado no sítio da AdP em www.adp.pt.

I. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas.

Operacionalizar a estratégia integrando as melhores práticas de sustentabilidade é o grande compromisso do Grupo AdP

A sustentabilidade no Grupo AdP é parte integrante da sua estratégia, porquanto sustenta a sua atuação num compromisso com a melhoria do capital natural e humano e em benefício das populações atuais e das gerações futuras.

O Grupo AdP acredita que a sustentabilidade se consegue criando relações biunívocas - simbioses - com o ambiente, com os acionistas e colaboradores, com a comunidade e com as demais partes interessadas, com quem tem uma relação de estreita interdependência. A estratégia de sustentabilidade do Grupo AdP resulta da análise das orientações de gestão e da estratégia de negócio, do plano setorial PENSAAR, da reflexão sobre as expectativas dos stakeholders, da consolidação das melhores práticas existentes, dos compromissos assumidos com a subscrição do Global Compact no âmbito das Nações Unidas e com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. A partir deste trabalho, identificaram-se os principais desafios do grupo em matéria de sustentabilidade e definiram-se os Princípios e Compromissos.

Durante o ano de 2015 o Grupo reviu a sua estratégia de sustentabilidade ajustando os princípios e compromissos e definindo novos objetivos e metas.

Estratégia de Sustentabilidade (revista)

Simbiose com Ambiente

Comprometemo-nos a contribuir para a proteção do ambiente, conciliando o ciclo urbano da água com os ciclos da natureza, gerindo e valorizando os recursos, integrando as melhores práticas e potenciando novas atividades.

Desafios:

- Prevenção dos impactes ambientais;
- Gestão e valorização dos recursos;
- Adoção das melhores práticas disponíveis;
- Inovação e desenvolvimento tecnológico;
- Gestão dos riscos relacionados com as alterações climáticas.

Princípios e Compromissos:

Princípio: Gerimos o ciclo urbano da água em equilíbrio com os ciclos da natureza

Compromissos:

- Conservar e valorizar as massas de água;
- Minimizar a produção de resíduos e valorizar os subprodutos;
- Conservar a biodiversidade e promover os serviços de ecossistemas;
- Apostar na Investigação e Desenvolvimento.

Princípio: Contribuímos para o combate às alterações climáticas

Compromisso:

- Garantir a ecoeficiência do Grupo.

Simbiose com os Acionistas e Clientes

Comprometemo-nos a garantir a sustentabilidade económica do Grupo e a criação de valor para os acionistas e demais partes interessadas, assegurando o desenvolvimento do negócio e cumprindo as metas traçadas.

Desafios:

- Criação do valor para os acionistas e partes interessadas;
- Cumprimento das orientações e objetivos previstos nas estratégias setoriais;
- Garantir a acessibilidade, a eficiência, fiabilidade e a qualidade do serviço prestado bem como a segurança do produto.

Princípios e Compromissos:

Princípio: Garantimos a prossecução das políticas setoriais consolidando um Grupo empresarial de referência no setor do ambiente

Compromissos:

- Garantir a sustentabilidade económico-financeira do Grupo, criando valor para os acionistas e demais partes interessadas;
- Garantir a credibilidade, transparência e rigor do modelo de gestão do Grupo;
- Contribuir para o desenvolvimento de uma economia local responsável.

Princípio: Prestamos um serviço público de excelência, com impacto direto na melhoria da qualidade de vida

Compromissos:

- Garantir a acessibilidade aos serviços de água e saneamento, assegurando justiça social e qualidade de vida das populações;
- Garantir a eficiência, fiabilidade e a qualidade do serviço e segurança do produto;
- Personalizar, simplificar e inovar na relação com o cliente, com base numa maior proximidade.

Simbiose com os Colaboradores

Comprometemo-nos a considerar o capital humano como fator dinamizador do sucesso e decisivo para a contínua excelência do serviço, tendo como principais desafios a igualdade de oportunidades, a avaliação de desempenho, a formação, o desenvolvimento de competências e a higiene, saúde e segurança no trabalho.

Desafios:

- A qualificação e valorização dos recursos humanos;
- Promoção da saúde e segurança no trabalho.

Princípios e Compromissos:

Princípio: Valorizamos a relação com os colaboradores, garantindo o crescente know-how do Grupo

Compromissos:

- Investir no desenvolvimento dos colaboradores;
- Garantir a igualdade de oportunidades;
- Garantir a segurança e saúde no trabalho;
- Promover o equilíbrio entre a vida profissional e pessoal;
- Garantir uma comunicação interna transversal e eficaz.

Simbiose com a Comunidade

Comprometemo-nos a garantir um serviço público cada vez mais abrangente e de qualidade elevada, investindo na relação com os stakeholders, com as comunidades locais e com os fornecedores.

Desafios:

- Prestação de um serviço público de abastecimento de água e de saneamento, universal e contínuo, a tarifas socialmente aceitáveis e com níveis de qualidade de serviço adequados.

Princípios e Compromissos:

Princípio: Promovemos a aproximação crescente à comunidade

Compromissos:

- Promover a utilização sustentável dos serviços essenciais de água e saneamento;
- Adotar um papel ativo no envolvimento com a população para as questões sociais;
- Partilhar o conhecimento através de projetos de cooperação, capacitação e apoio técnico;
- Investir na relação e na partilha de valores na cadeia de fornecimento.

Grau de Cumprimento das metas fixadas:

- O Estado e os Municípios confiaram ao Grupo AdP um papel central na resolução dos desafios nacionais ao nível ambiental, cujo desempenho muito tem contribuído direta ou indiretamente para o crescimento económico do país. Tal relação é processada num ambiente de transparência e confiança.
- A eficiência técnica, económica e financeira e a transparência dos modelos de gestão são os principais desafios com que o Grupo AdP se depara, para dar resposta aos seus acionistas e demais partes interessadas. Esse rigor técnico, económico e financeiro tem de ser sempre conciliado com a excelência no desempenho.
- A resposta do Grupo aos desafios está bem patente na evolução das taxas de cobertura dos sistemas integrados, cuja exploração e gestão estão sob a sua responsabilidade, na resolução dos passivos ambientais assim como nos indicadores de qualidade de serviço.
- O Grupo AdP, enquanto ator com função ativa na sociedade e no ambiente, está empenhado numa gestão adequada dos seus recursos, de forma a promover uma operação mais eficiente, que garanta uma melhor qualidade do serviço prestado, a melhores tarifas para a comunidade.
- Prosseguimos em 2016, empenhados em continuar a contribuir de forma relevante para a promoção de um futuro sustentável, através da compatibilização de um crescimento económico com a responsabilidade ambiental, a justiça social e a qualidade de vida das populações de hoje e das gerações futuras.
- Nos aspetos relevantes da atividade de 2015, destaca-se ainda a prossecução da política de desenvolvimento e melhoria contínua dos seus processos, no sentido da prestação de um serviço público de qualidade e da diversificação numa ótica de aumento da eficiência, para a qual contribuem fortemente as certificações dos sistemas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social, numa lógica de transparência e credibilidade. Em 2015, 92% das empresas do Grupo garantiram a sua certificação na ISO 9001, 83% na ISO 14001, 83% na OSHAS 18001 e 67% na SA8000.
- Ao nível da Responsabilidade Social, o Grupo manteve a aposta em políticas corporativas, nomeadamente dando continuidade ao programa de atribuição de bolsas de estudo com vista a contribuir para o desenvolvimento e aprendizagem dos filhos dos seus colaboradores. Em 2015, foram atribuídas 20 bolsas de estudo de ensino superior no valor de 1.200 euros e 15 bolsas destinadas à educação especial no valor de 1.000 euros. De realçar que, no âmbito das bolsas de ensino superior atribuídas, sete representam uma renovação do apoio concedido em anos anteriores, incentivando a continuidade dos estudos.
- Também de realçar a ação “Bootcamp em Empreendedorismo Social Águas de Portugal” dinamizada em parceria com o IES/SBS em que 40 colaboradores de todas as empresas do Grupo AdP, ligados à área da sustentabilidade e responsabilidade social, partiram para uma formação intensiva rumo ao Empreendedorismo Social. A iniciativa teve por objetivos promover o encontro e partilha entre estes e, simultaneamente, proporcionar um momento formativo com relevância para o desenvolvimento e implementação de novos projetos na área de responsabilidade social. Muitas foram as ideias partilhadas durante as 48 horas de formação, que culminaram com a apresentação de 10 projetos de empreendedorismo social, de diversas áreas como o ambiente, saúde, educação, cultura e desenvolvimento comunitário.

2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade.

O rigor e a transparência são o nosso lema

O Grupo AdP entende que o desenvolvimento e a melhoria contínua dos seus processos, a prestação de um serviço público de qualidade e a diversificação numa ótica de aumento da eficiência são pilares essenciais que o tornam no maior grupo de referência no setor de ambiente. Para tal, apostou fortemente nas certificações dos sistemas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social e Energia numa lógica de transparência e credibilidade.

A aposta numa gestão rigorosa das empresas assegura os princípios de transparência e credibilidade, com base em valores de integridade e ética. As preocupações diárias com a eficiência ou o crescimento económico não podem ser dissociadas de uma conduta ética e responsável.

O Grupo dispõe de diversas ferramentas de prevenção, implementação e controlo que visam assegurar a sua atuação de acordo com os princípios e valores de Grupo.

Entre as ferramentas de prevenção das questões relacionadas com a conduta ética dos colaboradores e fornecedores nas empresas do grupo, destacam-se o Código de Conduta e Ética do Grupo AdP, a Comissão de Ética, os Planos de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, os Regulamentos de Fornecedores e a implementação em 15 empresas da norma de Responsabilidade Social SA8000 (ferramentas já descritas no primeiro capítulo).

“As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e suborno”

in Princípio contra a Corrupção, Global Compact

3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:

a) Definição de uma política de responsabilidade social e de desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro);

A responsabilidade social do Grupo está ligada à sua missão de serviço público.

O Grupo AdP acredita que pessoas certas, com competências certas, focadas na excelência do core business são o fator decisivo para a prestação de um serviço de qualidade aos clientes.

Consciente das suas responsabilidades e por forma a garantir respostas às suas preocupações com o serviço prestado e a proteção aos consumidores, a LVT no que se refere à qualidade do produto tem implementados planos de controlo e monitorização da Qualidade da Água para Consumo Humano, bem como da Qualidade da Água Residual Tratada, que é rejeitada, para o meio hídrico, exigentes e que permitem garantir um serviço de qualidade.

b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro);

A grande aposta na educação ambiental

O Grupo AdP está integrado na comunidade, partilhando ativamente com a mesma, os princípios de sustentabilidade em que acredita e sustenta a sua estratégia. Quanto mais sustentáveis forem os comportamentos dos cidadãos, mais eficiente será a atividade do Grupo AdP.

O Grupo tem tido um papel preponderante nas ações de sensibilização de carácter ambiental, aos diversos públicos-alvo. Estas têm incidido na promoção do uso racional da água para abastecimento evitando desperdícios e na rejeição adequada de águas residuais urbanas. Estas ações, desenvolvidas individualmente ou através de parcerias (municípios, associações ou outras entidades), têm tido

um forte impacto a nível nacional.

Existe o compromisso do Grupo AdP em pautar a sua atuação por valores de integridade, transparência e Ética, sendo que existe um Código de Conduta e Ética que reflete a vontade de prosseguir um caminho de melhoria contínua assumindo como princípios estruturantes da sua ação o respeito pelos direitos dos trabalhadores, a responsabilidade da defesa e proteção do meio ambiente, a transparência nas suas relações com o exterior e a contribuição para um desenvolvimento sustentável, nas suas vertentes ambientais, sociais, económicas e culturais.

Existe, igualmente, um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas que identifica as principais áreas que, potencialmente, poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, bem como, os riscos daí decorrentes e os controlos instituídos, pela Organização, visando a sua mitigação.

c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminações e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro);

Não aplicável, dado que no âmbito da Gestão delegada e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 94/2015, a EPAL assumiu, a posição contratual da LVT nos contratos de trabalho e acordos de cedência de pessoal, ou seja, os trabalhadores da LVT foram integrados na estrutura orgânica da EPAL, enquanto durar a gestão delegada. Assim, a 31 de dezembro de 2015 a Águas de Lisboa e Vale do Tejo não tinha qualquer colaborador nos seus quadros de pessoal.

d) Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, de 23 de fevereiro;

Não aplicável, dado que no âmbito da Gestão delegada e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 94/2015, a EPAL assumiu, a posição contratual da LVT nos contratos de trabalho e acordos de cedência de pessoal, ou seja, os trabalhadores da LVT foram integrados na estrutura orgânica da EPAL, enquanto durar a gestão delegada. Assim, a 31 de dezembro de 2015 a Águas de Lisboa e Vale do Tejo não tinha qualquer colaborador nos seus quadros de pessoal.

e) Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro);

Não aplicável, dado que no âmbito da Gestão delegada e nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 94/2015, a EPAL assumiu, a posição contratual da LVT nos contratos de trabalho e acordos de cedência de pessoal, ou seja, os trabalhadores da LVT foram integrados na estrutura orgânica da EPAL, enquanto durar a gestão delegada. Assim, a 31 de dezembro de 2015 a Águas de Lisboa e Vale do Tejo não tinha qualquer colaborador nos seus quadros de pessoal.

f) Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência aos moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro). Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.).

O Grupo, enquanto principal prestador de serviços no setor da água em Portugal, possui uma responsabilidade acrescida na área da inovação, da investigação e do desenvolvimento associados ao seu core business. Tendo um duplo papel na colaboração em parcerias, é, simultaneamente, fornecedor e cliente das sinergias que daí advêm, disponibilizando recursos e informação para o desenvolvimento da ciência, e recebendo novos conhecimentos e tecnologias para a melhoria da sua atividade. A aposta em soluções eficientes potencia a sustentabilidade do negócio e proporciona uma melhor qualidade do serviço prestado a cidadãos, empresas e comunidade.

Os desafios cada vez mais complexos, decorrentes não só das mudanças políticas, económicas, sociais e tecnológicas da sociedade atual, mas também da crescente exigência dos utilizadores, dão origem a estratégias de gestão cada vez mais assentes em soluções de inovação e eficiência de processos. Por forma a enfrentar estes desafios, o Grupo AdP, em 2013, definiu a estratégia de Investigação, Desenvolvimento e Inovação (I&D+I) do Grupo AdP, bem como os respetivos objetivos e processos associados. Neste contexto, foi ainda criada uma rede de I&D e Inovação para o Grupo, constituída pelos técnicos de diversas empresas participadas.

As oito empresas, a que a Águas de Lisboa e Vale do Tejo sucede, sempre apoiaram a inovação em áreas de conhecimento relevantes

para a empresa, bem como desenvolveram, coordenaram e promoveram projetos de Investigação e Desenvolvimento (I&D) com entidades externas nacionais e internacionais. A sua participação em projetos de I&D teve especial enfoque nos relacionados com novas tecnologias de tratamento de água e águas residuais, otimização da gestão operacional, uso sustentável da água, integração de novos sistemas de informação e implementação de sistemas inovadores de apoio à decisão.

A rectangular area filled with blue watercolor paint, featuring a textured, mottled appearance with varying shades of blue and some white highlights. The edges are irregular and feathered.

Avaliação
do Governo
Societário

X. Avaliação do Governo Societário

I. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações. Para cada recomendação deverá ser incluída:

a) Informação que permita aferir o cumprimento da recomendação ou remissão para o ponto do relatório onde a questão é desenvolvida (capítulo, subcapítulo, secção e página);

Em caso de não cumprimento ou cumprimento parcial, justificação para essa ocorrência e identificação de eventual mecanismo alternativo adotado pela entidade para efeitos de prossecução do mesmo objetivo da recomendação.

Missão, objetivos e princípios gerais de atuação		
Princípios	Cumprimento	Fundamentação
<p>As empresas detidas pelo Estado devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> Cumprir a missão e os objetivos que tenham sido determinados para a empresa, de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente, atendendo a parâmetros exigentes de qualidade, procurando salvaguardar e expandir a sua competitividade, respeitando os princípios de responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, serviço público e satisfação das necessidades da coletividade que lhe hajam sido fixados. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A LVT cumpre a sua missão e os objetivos fixados de forma económica, financeira, social e ambientalmente eficiente. Anualmente, é apresentada no <i>Relatório</i> e <i>Contas</i> uma avaliação da atividade desenvolvida.
<ul style="list-style-type: none"> Proceder à enunciação e divulgação da sua missão, dos seus objetivos e das políticas. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A divulgação da missão da LVT, dos seus objetivos e das políticas desenvolvidas é realizada através do seu <i>Relatório</i> e <i>Contas</i> anual, do sítio da empresa na Internet e da página da Intranet da EPAL (empresa responsável pela gestão delegada da LVT).
<ul style="list-style-type: none"> Elaborar planos de atividades e orçamentos adequados aos recursos e fontes de financiamento disponíveis, tendo em conta o cumprimento da missão e dos objetivos definidos. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A LVT elabora anualmente o seu plano de atividades e orçamento, de acordo com os recursos e fontes de financiamento disponíveis e considerando a sua missão e os objetivos fixados.
<ul style="list-style-type: none"> Definir estratégias de sustentabilidade nos domínios económico, social e ambiental, estabelecendo os objetivos a atingir e os respetivos instrumentos de planeamento, execução e controlo. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A LVT prossegue as diretrizes do Grupo AdP em termos de sustentabilidade. A estratégia de sustentabilidade prosseguida pela LVT encontra-se disponível no seu <i>Relatório de Sustentabilidade</i>, no sítio da empresa.
<ul style="list-style-type: none"> Adotar planos de igualdade, após diagnóstico da situação, de forma a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar as discriminações e a permitir a conciliação da vida pessoal, familiar e profissional. 	Não aplicável	<ul style="list-style-type: none"> A LVT não tem qualquer colaborador no seu quadro de pessoal.
<ul style="list-style-type: none"> Informar anualmente os membros do Governo, a tutela e o público em geral de como foi prosseguida a missão, do grau de cumprimento dos objetivos, de como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos do serviço público, e de como foi salvaguardada a sua competitividade. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A LVT cumpre na íntegra as obrigações de reporte de informação anual à tutela e ao público em geral. Anualmente, é apresentado no <i>Relatório</i> e <i>Contas</i> uma avaliação da atividade desenvolvida pela Instituição.
<ul style="list-style-type: none"> Cumprir a legislação e a regulamentação em vigor, devendo o seu comportamento ser eticamente irrepreensível no que respeita à aplicação de normas de natureza fiscal, de branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral, nomeadamente relativas à não discriminação e à promoção da igualdade entre homens e mulheres. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> Toda a atividade da Empresa é norteada pelo cumprimento rigoroso das normas legais, regulamentares, éticas, deontológicas e boas práticas. Neste contexto, a LVT adota um comportamento eticamente irrepreensível na aplicação de normas de natureza fiscal, de prevenção do branqueamento de capitais, de concorrência, de proteção do consumidor, de natureza ambiental e de índole laboral.
<ul style="list-style-type: none"> Tratar com respeito e integridade os seus trabalhadores, contribuindo para a sua valorização profissional. 	Não aplicável	<ul style="list-style-type: none"> A LVT não tem qualquer colaborador no seu quadro de pessoal.

<ul style="list-style-type: none"> Tratar com equidade todos os clientes, fornecedores e demais titulares de direitos legítimos. Estabelecer e divulgar os procedimentos adotados no que se refere a aquisição de bens e serviços e adotar critérios de adjudicação, assegurando a eficiência das transações realizadas e a igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A LVT respeita toda a legislação vigente referente à matéria de aquisição de bens e serviços e possui procedimentos internos transparentes, pautados pela adoção de critérios de adjudicação orientados por princípios de economia, eficácia e de igualdade de oportunidades para todos os interessados habilitados para o efeito.
<ul style="list-style-type: none"> Divulgar anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A LVT divulga anualmente as transações que não tenham ocorrido em condições de mercado, bem como uma lista dos fornecedores que representem mais de 5% do total dos fornecimentos e serviços externos, se esta percentagem corresponder a mais de um milhão de euros, através do seu <i>Relatório e Contas</i> anual e do sítio da empresa.
<ul style="list-style-type: none"> Conduzir com integridade os negócios da empresa, devendo ser adequadamente formalizados, não podendo ser praticadas despesas confidenciais ou não documentadas. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A LVT pauta a sua atuação por uma conduta íntegra na realização dos negócios, refutando veementemente práticas menos éticas. O <i>Código de Conduta e Ética</i> da EPAL, adotado pela LVT, expressa o seu compromisso com uma conduta ética e transparente nos seus relacionamentos internos e externos, tendo como objetivo o reforço dos padrões éticos aplicáveis a todos os agentes e contribuindo para um desenvolvimento sustentável consolidado. Adicionalmente foi elaborado um <i>Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas</i>, o qual visa reforçar o compromisso individual de cada colaborador com as boas práticas no que respeita a relações com terceiros. Não há despesas confidenciais ou não documentadas na LVT.
<ul style="list-style-type: none"> Ter ou aderir a um código de ética, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos, divulgando aos colaboradores, clientes, fornecedores e público em geral. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> O <i>Código de Conduta e Ética da EPAL</i> encontra-se disponível no sítio da empresa, e na Intranet da EPAL.

Estruturas de administração e fiscalização

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
<p>As empresas detidas pelo Estado devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> Deter órgãos de administração e de fiscalização ajustados à dimensão e complexidade da empresa, de forma a assegurar a eficácia do processo de tomada de decisão e a garantir uma efetiva capacidade de supervisão, não devendo exceder o número de membros em empresas privadas de dimensão equivalente e do mesmo setor de atividade. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> Cumprindo o disposto na legislação aplicável, a dimensão dos órgãos de administração e fiscalização da LVT está perfeitamente ajustada à complexidade da empresa.
<ul style="list-style-type: none"> Ter um modelo de governo que assegure a efetiva segregação de funções de administração executiva e de fiscalização, devendo, no caso das empresas de maior dimensão e complexidade, a função de supervisão ser responsabilidade de comissões especializadas, entre as quais uma comissão de auditoria ou uma comissão para as matérias financeiras, de acordo com o modelo adotado. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> O Modelo de Governo da LVT, que assegura a efetiva segregação de funções de administração e fiscalização, é composto, de acordo com os Estatutos da Sociedade pelos seguintes órgãos sociais: a Assembleia-Geral; o Conselho de Administração; o Conselho Fiscal; o ROC.
<ul style="list-style-type: none"> Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão devem emitir anualmente um relatório de avaliação do desempenho individual dos gestores executivos, assim como uma apreciação global das estruturas e dos mecanismos de governo em vigor na empresa. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> Os Administradores não executivos emitem anualmente um relatório sobre o desempenho dos Administradores executivos. O Conselho Fiscal emite relatórios e pareceres sobre os documentos de prestação de contas. Ambos os relatórios anuais são publicados no <i>Relatório e Contas</i> da Empresa.
<ul style="list-style-type: none"> Ter as contas auditadas anualmente por entidades independentes, observando padrões idênticos aos que se pratiquem para as empresas admitidas à negociação em mercado regulamentado. Os membros não executivos dos órgãos de administração, os membros do conselho geral e de supervisão deverão ser os interlocutores da empresa junto dos auditores externos, competindo-lhes proceder à sua seleção, à sua confirmação, à sua contratação e à aprovação de eventuais serviços alheios à função de auditoria, que deve ser concedida apenas se não estiver em causa a independência dos auditores. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A auditoria anual às contas da LVT é efetuada por entidade independente externa, que tem como interlocutores privilegiados a Administração, o Conselho Fiscal, a Direção de Contabilidade e a Direção Administrativa e Financeira.

<ul style="list-style-type: none"> Promover a rotação e limitação de mandatos dos membros dos seus órgãos de fiscalização. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> Os membros dos órgãos sociais da LVT são eleitos por um período de três anos, podendo ser reeleitos. Foram eleitos pela primeira vez em junho de 2015.
<ul style="list-style-type: none"> O órgão de administração deve criar e manter um sistema de controlo adequado, de forma a proteger os investimentos da empresa e os seus ativos, devendo abarcar todos os riscos relevantes assumidos pela empresa. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A gestão de risco, enquanto pilar do Governo das Sociedades, foi incorporada em todos os processos de gestão, tendo sido assumida como uma preocupação constante de todos os gestores e colaboradores das empresas do Grupo AdP. Neste contexto, a Auditoria Interna e Controlo de Risco tem como principais objetivos a identificação dos fatores de risco ao nível das principais atividades empresariais e dos respetivos controlos-chave para reduzir ou eliminar o seu impacto. Os riscos económicos são atenuados por critérios de segurança e prudência que têm em conta a dispersão geográfica dos investimentos efetuados nas diferentes áreas de negócio e pela realização de estudos prévios à sua concretização.

Remunerações e outros direitos

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
<p>As empresas públicas devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> Divulgar publicamente em cada ano, nos termos da legislação aplicável, as remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro do órgão de administração e do órgão de fiscalização, distinguindo entre funções executivas e não executivas. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A divulgação pública das remunerações totais, variáveis e fixas, auferidas por cada membro dos diversos órgãos sociais é realizada através do <i>Relatório</i> e <i>Contas</i> anual e do sítio da empresa.
<ul style="list-style-type: none"> Divulgar anualmente todos os benefícios e regalias, designadamente quanto a seguros de saúde, utilização de viatura e outros benefícios concedidos pela empresa. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> A divulgação anual de todos os benefícios e regalias de cada membro dos diversos órgãos sociais da empresa é realizada através do <i>Relatório</i> e <i>Contas</i> anual e do sítio da empresa.

Prevenção de conflitos de interesses

Princípios	Cumprimento	Fundamentação
<p>Os membros dos órgãos sociais das empresas públicas devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> Abster-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> Os membros do Conselho de Administração da LVT têm pleno conhecimento das normas relativas à abstenção de participar na discussão e deliberação de determinados assuntos e respeitam essas mesmas normas na sua atividade.
<ul style="list-style-type: none"> No início de cada mandato, sempre que se justificar, os membros dos órgãos sociais devem declarar ao órgão de administração, ao órgão de fiscalização e à Inspeção-Geral de Finanças, quaisquer participações patrimoniais importantes que detenham na empresa, assim como relações relevantes que mantenham com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou outros parceiros de negócio, que possam gerar conflitos de interesse. 	Total	<ul style="list-style-type: none"> Não existem incompatibilidades entre o exercício dos cargos de administração na LVT e os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração cumprem todas as disposições legais relativas à comunicação dos cargos exercidos em acumulação. Os membros do Conselho de Administração, de acordo com o estipulado no <i>Estatuto do Gestor Público</i>, comunicaram à Inspeção-Geral de Finanças todas as participações e interesses patrimoniais que detinham, direta ou indiretamente, nas empresas onde exercem funções.

2. Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas.

Não há outras informações relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de bom governo adotadas.

O Conselho de Administração

José Manuel Leitão Sardinha
 Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas
 Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura
 Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado
 José Correia da Luz
 José Gabriel Paixão Calixto
 Jorge Manuel Alves de Faria

A rectangular area filled with blue watercolor paint, showing a textured, slightly mottled appearance with darker and lighter shades of blue. The edges are irregular and feathered.

Anexos do RGS

XI. Anexos do RGS

Como anexos ao relatório da entidade deverão ser incluídos pelo menos os seguintes documentos:

1. Ata ou extrato da ata da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação do RGS 2015.
2. Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.
3. Declarações a que se referem os artigos 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.
4. Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (aí se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2014⁽¹³⁾.

Não aplicável, a sociedade iniciou atividade apenas a 30 de junho de 2015.

(13) A incluir apenas no caso do documento em apreço não se encontrar disponível em SIRIEF.

Anexo I:

Ata ou extrato da reunião do órgão de administração em que haja sido deliberada a aprovação de RGS 2015

DECLARAÇÃO

José Manuel Oliveira Zenha, Secretário da EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., inscrito na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1ª Secção, sob o nº AP.60/990416, transcreve, ao abrigo do disposto na alínea f) do nº 1 do artº 446-B do Decreto-Lei nº 262/86, de 2 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 257/96, de 31 de Dezembro, o teor do ponto 6.2. da Ata nº 04 do Conselho de Administração da LVT – Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., relativa à reunião realizada no dia 18 de março de 2016. A presente transcrição foi feita a partir da ata que se encontra devidamente assinada pelos membros do Conselho de Administração, José Manuel Leitão Sardinha, Presidente, Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas, Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura, Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado, Vogais Executivos e José Correia da Luz, Jorge Manuel Alves de Faria e José Paixão Calixto, Vogais Não Executivos.

6.2. Relatório Governo Societário da LVT 2015

O CA aprovou o documento em referência, na sua versão final, resultante do acolhimento de sugestões formuladas na sequência da análise feita ao documento pela UTAM.

Lisboa, 21 de março de 2016

O Secretário da Sociedade


(José Manuel Zenha)

Anexo 2:

Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA
ÁGUAS DE LISBOA E VALE DO TEJO, S.A. SOBRE O RELATÓRIO DO
GOVERNO SOCIETÁRIO DO ANO DE 2015

Introdução

1 - Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, o Conselho Fiscal emite o presente Parecer sobre o Relatório de Governo Societário da sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., apresentado pelo Conselho de Administração, relativamente ao exercício de 2015.

2 - O Conselho Fiscal acompanhou a gestão da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. e a evolução dos seus negócios, designadamente mediante contatos e reuniões com o seu Conselho de Administração, Revisor Oficial de Contas e Serviços da sociedade, bem como através da leitura das atas das reuniões do seu Conselho de Administração e da informação financeira preparada regularmente pela sociedade e disponibilizada ao Conselho Fiscal.

3 - O Relatório de Governo Societário foi preparado e aprovado, em 18 de março 2016, pelo Conselho de Administração, dando cumprimento ao n.º 1 do artigo 54º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro. Esse artigo estabelece que anualmente deve ser apresentado um relatório do qual conste informação atual e completa sobre as matérias reguladas na Secção II (Práticas de Bom Governo) do Capítulo II do referido Decreto-Lei.

4 - O Conselho Fiscal faz notar que, no que respeita aos princípios de bom governo societário, os acionistas definiram os objetivos de gestão para o exercício do mandato 2015 – 2017, na Assembleia Geral de 30 de junho de 2015.

5 – O nosso trabalho consistiu em analisar e verificar que o Relatório de Governo Societário cumpre o disposto no já referido Decreto-Lei; e que ele é adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no ano de 2015 pela Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. e da forma como se desenrolou a atividade.

112

Handwritten signature in blue ink, with a blue circular stamp containing the text "ÁGUAS" and a stylized logo.

6 - O Conselho Fiscal salienta toda a colaboração que tem tido do Conselho de Administração, do Revisor Oficial de Contas e dos Serviços da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. no desempenho das suas funções.

7 - Com base no trabalho desenvolvido, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que o Relatório do Governo Societário relativo ao ano de 2015 apresentado pelo Conselho de Administração não é, em todos os aspetos materialmente relevantes, adequado à compreensão das Boas Práticas de Governo Societário adotadas no ano de 2015 pela Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. e da forma como se desenrolou a atividade.

PARECER

Em consequência do acima referido, o Conselho Fiscal é de parecer favorável a que seja aprovado pela Assembleia-Geral da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. o Relatório do Governo Societário do ano de 2015.

Lisboa, 18 de março de 2016

O Conselho Fiscal


Sílvia Maria Ferreira Lopes
(Presidente)


Maria do Carmo Reis Silva Mendes
(Vogal)


Luís Miguel Barros Martins Barros
(Vogal)

Anexo 3:

Declarações a que se referem os artigos 51.º e 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

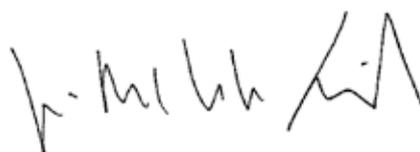
Almada, 15 de agosto de 2015

José Manuel Leitão Sardinha, com domicílio em Rua Varela Aldemira, 11, Funchalinho, 2825-069 CAPARICA, titular do número de contribuinte 145351351, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Águas de Lisboa e Vale do Tejo, SA, eleito em 30 de junho de 2015, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Com os melhores cumprimentos,



Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas
Rua Pascoal de Melo, nº 73 6º A
1000-232 LISBOA

À Inspeção-Geral de Finanças
a/c Exmo. Senhor
Inspetor-geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, nº 41
1199-005 LISBOA

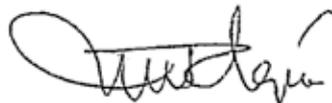
Lisboa, 7 de agosto de 2015

Assunto: “Deveres de informação decorrentes do nº 9 do artº 22 do DL nº 71/2007, de 27 de Março e do nº 22 da RCM nº 49/2007, de 28 de Março”

Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas, com domicílio na Rua Pascoal de Melo nº 73, 6º A portadora do cartão de cidadão nº 04353651 4 ZXI e titular do nº de contribuinte 151893918 tendo sido nomeada, por deliberação unânime de acionistas em 30 de junho do corrente ano, como Vice-presidente do Conselho de Administração da AdLVT, S.A., empresa do Grupo AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA, vem, nos termos do nº 9 do artº 22º de DL, nº 71/2007, de 27 de março, na qualidade de gestor público comunicar, por escrito, à Inspeção-Geral de Finanças (IGF) que não detém, direta ou indiretamente, quaisquer participações e, ou interesses patrimoniais na AdLVT, S.A. Informa ainda a declarante que detém, em outras empresas, as seguintes participações no capital social: uma quota de 2000 euros equivalente a 28,57% no capital social da ATAC – Análise e Tecnologias de Aplicações de Controle, Lda.

Mais comunico que não mantenho qualquer relação com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da AdLVT, S.A. suscetível de gerar qualquer conflito de interesses.

Com os melhores cumprimentos



Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas

Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura
Av. Heliodoro Salgado, n° 42 – 4°
2710-573 SSINTRA

À Inspeção-Geral de Finanças
a/c Exmo. Senhor
Inspetor-geral de Finanças
Rua Angelina Vidal, n° 41
1199-005 LISBOA

Lisboa, 7 de agosto de 2015

Assunto: “Deveres de informação decorrentes do n° 9 do art° 22 do DL n° 71/2007,
de 27 de Março e do n° 22 da RCM n° 49/2007, de 28 de Março”

Exmo. Senhor Inspetor Geral de Finanças

Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura, com domicílio na Av. Heliodoro Salgado, n° 42 – 4° portadora do cartão de cidadão n° 04294596 8 ZY4 e titular do n° de contribuinte 153070218 tendo sido nomeada, por deliberação unânime de acionistas em 30 de junho do corrente ano, como Vogal do Conselho de Administração da AdLVT, S.A., empresa do Grupo AdP – Águas de Portugal, SGPS, SA, vem, nos termos do n° 9 do art° 22° de DL, n° 71/2007, de 27 de março, na qualidade de gestor público comunicar, por escrito, à Inspeção-Geral de Finanças (IGF) que não detém, direta ou indiretamente, quaisquer participações e, ou interesses patrimoniais na AdLVT, S.A. Informa-se ainda que detém indiretamente, através da participação do cônjuge, 25% no capital da sociedade por quotas Ventura e Ventura, Lda.

Mais comunico que não mantenho qualquer relação profissional com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da AdLVT, S.A. suscetível de gerar qualquer conflito de interesses.

Com os melhores cumprimentos

Maria do Rosário Ventura

Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Lisboa, 26 de fevereiro de 2016

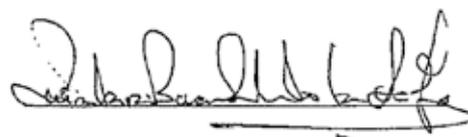
Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado, com domicílio na Av^a João XXI, nº 20- 5^o Dt^o, 1000-302 Lisboa, titular do numero de contribuinte 181804298, na qualidade de Vogal Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A, eleito em 30 de junho de 2015, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais nas empresas nas quais exerce funções, acima identificadas.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio das empresas acima identificadas, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

Mais se declara que a presente declaração retroage os seus efeitos a 30 de junho de 2015.

Com os melhores cumprimentos,



À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Lisboa, 03 de março de 2016

José Gabriel Paixão Calixto, com domicílio na Rua de S. Pedro. Quinta da Amendoeira, Apartado 179, 7200-132 Corval, titular do número de contribuinte 177679891, na qualidade de Vogal Não Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A, eleito em 30 de junho de 2015, vem, em cumprimento do n.º 9 do art.º 22.º do DL 71/2007 de 27 de março e do art.º 52.º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

A presente declaração retroage os seus efeitos a 30 de junho de 2015.

Com os melhores cumprimentos,



José Calixto

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das
Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Lisboa, 03 de março de 2016

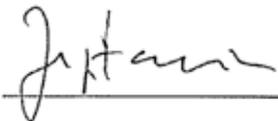
Jorge Manuel Alves de Faria, com domicílio na Rua Rui José Coelho Aires da Silva, nº 7, 2330 050 Entroncamento, titular do número de contribuinte 116503734, na qualidade de Vogal Não Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A, eleito em 30 de junho de 2015, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

A presente declaração retroage os seus efeitos a 30 de junho de 2015.

Com os melhores cumprimentos,



9

À Inspeção Geral de Finanças
A/c Exmo. Senhor Inspetor Geral das Finanças
Rua Angelina Vidal, 41
1199-005 LISBOA

Lisboa, 07 de março de 2016

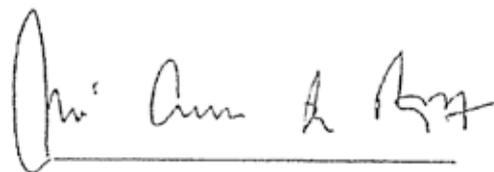
José Correia da Luz, com domicílio na Rua D. Nuno Álvares Pereira, nº 4, 2º Andar, 7430-167 Crato, titular do número de contribuinte 153217200, na qualidade de Vogal Não Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A, eleito em 30 de junho de 2015, vem, em cumprimento do nº 9 do artº 22º do DL 71/2007 de 27 de março e do artº 52º do DL 133/2013, de 3 de outubro, ambos na sua atual redação, declarar a V. Exa. que não detém direta ou indiretamente quaisquer participações ou interesses patrimoniais na empresa na qual exerce funções, acima identificada.

Declara ainda, que não detém relação relevante com fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio da empresa acima identificada, suscetíveis de gerar conflitos de interesse.

Por último, declara que não detém quaisquer participações sociais.

A presente declaração retroage os seus efeitos a 30 de junho de 2015.

Com os melhores cumprimentos,



Handwritten signature of José Correia da Luz, with a horizontal line underneath.

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

José Manuel Leitão Sardinha, portador do Cartão de Cidadão n° 07733663, válido até 17/05/2016, a desempenhar funções de Presidente Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos;
- b) Que as funções exercidas em acumulação como Administrador executivo da Águas de Portugal, SGPS, SA e como Presidente do Conselho de Administração da EPAL, S.A., não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP;
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP;
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento;
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd n° 7 do artº22 do EGP).

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Lisboa, 1 de julho de 2015



(José Manuel Leitão Sardinha)

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas, portadora do Cartão de Cidadão n° 04353651, válido até 25 de junho de 2020, a desempenhar funções de Vice-Presidente Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos;
- b) Que as funções exercidas em acumulação como Vice-Presidente executivo da EPAL, S.A., não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP;
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP;
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento;
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd n° 7 do artº22 do EGP).

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Lisboa, 1 de julho de 2015

(Maria do Rosário da Silva Cardoso Águas)

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura, portadora do Cartão de Cidadão n.º 04294596, válido até 15/10/2019, a desempenhar funções de Vogal Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos;
- b) Que as funções exercidas em acumulação como Vogal executivo da EPAL, S.A., não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP;
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP;
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento;
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd n.º 7 do art.º 22 do EGP).

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Lisboa, 1 de julho de 2015



(Maria do Rosário Mayoral Robles Machado Simões Ventura)

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado, portadora do Cartão de Cidadão n.º 04474586, válido até 06/01/2018, a desempenhar funções de Vogal Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas em acumulação como Vogal executivo da EPAL, S.A., não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra

pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Lisboa, 1 de julho de 2015



(Luísa Maria Branco dos Santos Mota Delgado)

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

José Gabriel Paixão Calixto, portador do Cartão de Cidadão n° 6924070 1ZY4, válido até 11 de agosto de 2018, a desempenhar funções de Administrador Não Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas em acumulação como Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra



pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Lisboa, 1 de julho de 2015

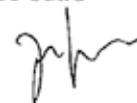
A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping horizontal and curved strokes, positioned above the name.

(José Gabriel Paixão Calixto)

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público

Jorge Manuel Alves de Faria, portador do Cartão de Cidadão nº 04854928, válido até 26-05-2020, a desempenhar funções de Administrador Não Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas em acumulação como Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de negócios de outra



peessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Lisboa, 1 de julho de 2015



(Jorge Manuel Alves de Faria)

Declaração relativa à gestão de conflitos de interesses no setor público



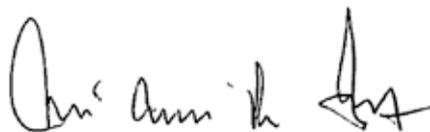
José Correia da Luz, portador do Cartão de Cidadão n° 1530583 0zy6, válido até 13-10-2018, a desempenhar funções de Administrador Não Executivo do Conselho de Administração, na sociedade Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A., comprometo-me, para efeitos do disposto na Recomendação sobre a gestão de conflitos de interesses no setor público, emanada pelo Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), de 7 de novembro de 2012:

- a) A comunicar à Águas de Lisboa e Vale do Tejo, S.A. Sistema Municipal de Abastecimento de Água e Saneamento de Lisboa e Vale do Tejo, a existência de potenciais conflitos de interesses relativamente a cada procedimento que me seja confiado no âmbito das minhas funções, para efeitos de inibição de participação nos mesmos.
- b) Que as funções exercidas em acumulação como Presidente da Câmara Municipal do Crato, não colidem, sob forma alguma, com as funções públicas exercidas, nem colocam em causa a isenção e imparcialidade exigidas para o efeito, tendo agido em conformidade com o previsto do Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- c) A recusar todas as ofertas, para mim ou terceiros, que possam ser interpretadas como uma tentativa de influenciar decisões, e de declarar anualmente todas as ofertas recebidas nas condições estipuladas pelo Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP.
- d) No exercício das minhas funções e na prossecução de um desempenho imparcial, objetivo e transparente, a cumprir o Código de Conduta e Ética em vigor no grupo AdP, do qual tomei conhecimento.
- e) A declarar-me impedido de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por mim, como representante ou como gestor de

negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em «...relação ao cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum» (vd nº 7 do artº22 do EGP).

A existência da presente declaração revoga todas as anteriores.

Crato, 25 de fevereiro de 2016

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'José Correia da Luz', with a stylized flourish at the end.

(José Correia da Luz)

Anexo 4:

Ata da reunião da Assembleia Geral, Deliberação Unânime por Escrito ou Despacho que contemple a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas (af se incluindo o Relatório e Contas e o RGS) relativos ao exercício de 2014

Não aplicável, a sociedade iniciou atividade apenas a 30 de junho de 2015.

